

O alto sertão parahybano E AS OBRAS CONTRA AS SÉCCAS

A zona banhada pelo rio Piranhas e seus afluentes, no oeste parahybano, constitui uma das porções mais ricas do nosso "hinterland" sertanejo.

Suas possibilidades agrícolas e pastoris estão acima de qualquer previsão, no dia em que o inverno artificial das irrigações supprir os rigores do clima e a rede de transportes ferroviários se estender até o porto mais próximo, que é o de Cabedello.

No plano das obras do Nordeste faz parte integrante sem dúvida, esta ligação. A Rede Viação Cearense, como é sabido, já inaugurou o tráfego até Pombal, estando quasi concluídas as obras d'arte até Patos, na zona do Espinharias, a 168 kilometros de Campina Grande.

O intercambio commercial do alto sertão com o Ceará é mais intenso, pela commodidade dos fretes, cobrados pela R. V. C., cujas tarifas são mais favoráveis que as da "Great Western", afóra a vantagem de preço sobre os caminhões de Campina Grande a Pombal. Não obstante essa modicidade de tarifas, aquella empresa ferroviaria, administrada pela União Federal, não se acha em regime deficitario.

Após a Revolução, tem havido um equilibrio razoavel nos balanços annuaes, dando o ultimo, ao que estamos informados, um pequeno saldo de receita.

Não deixa de ser lisonjeira esta situação, num país onde as estradas de ferro federaes nunca viveram das proprias rendas, ora á mingoa de moralidade administrativa, ora devido a escassez de produção nas zonas por ellas servidas.

De importancia capital, na aparelhagem economica destinada a salvar o Nordeste, as ligações ferroviarias não poderiam occupar um plano secundario ou adiarlo no conjunto de realizações projectadas pelo ministro José Americo. E' assim que no Rio Grande do Norte e Alagoas prosegue a construção de alguns ramaes e dentro em breve veremos concluída a linha de penetração da Parahyba.

As obras de açudagem marcham com regularidade. As três

A Central do Brasil e os Correios e Telegraphos tem novos directores

RIO, 25—O dr. Victor Tann demissionou-se do cargo de director da Central do Brasil, sendo nomeado para substituí-lo o coronel Mendonça Lima. Para director dos Correios e Telegraphos foi nomeado o sr. Joaquim Junqueira Ayres, actual superintendente da rede de Viação do Paraná-Catharina. A posse dos novos directores realizar-se-á hoje. (A União).

A inclusão desta capital na escala dos appparelhos de mais uma companhia de viação aerea

Ao ministro José Americo, transmitiu o sr. Nerva Grangeiro, presidente interino da Associação Commercial desta praça, um telegramma pedindo se interessar pela inclusão desta capital, na escala dos aviões de outras companhias que exploram o serviço aereo no país.

Em resposta a esse despacho, o ti-

barragens de Piranhas, S. Gonçalo e Pilões, iniciadas em 1922 e suspensas por determinação do govêrno Bernardes, foram entregues a três comissões chefiadas por technicos de reconhecida competencia.

O preconceito da desvalia dos technicos nacionais está recebendo um formal desmentido, confrontando-se os estudos e a execução dos trabalhos de fundação emprehendedos pela engenharia estrangeira com a revisão feita pelas actuaes comissões da Inspectoria.

Ao par do conhecimento científico, a parte administrativa merece cuidados que outrora não se observavam, subindo então as despesas a um indice alarmante, sem resultados compensadores, o que actualmente não ocorre.

O açude Pilões, no municipio de Anthoner Navarro, possui a mais bella e extensa bacia hydraulica da Parahyba.

As varzeas do rio do Peixe dilatam-se a perder de vista, atingindo, á juzante, uma area consideravel daquelle do municipio de Souza, banhado igualmente pelo Piranhas, cujas aguas serão represadas pelas barragens de S. Gonçalo e Boqueirão, esta ultima destinada a reservatorio distribuidor.

Na construção do Pilões trabalham cerca de cinco mil homens, dia e noite, revezando-se por turnas. A aparelhagem mecanica e de electricidade permite a execução ininterrupta dos trabalhos, contando o engenheiro chefe concluí-los em maio deste anno.

A 2 e 1/2 kilometros da barragem acham-se situadas as fontes thermaes do brejo das Freiras, desapropriadas pelo governo do Estado.

As condições do local e a pequena altitude das fontes determinarão uma modificação no projecto da barragem, no intuito de evitar-lhes a invasão da futura represa.

Segundo os calculos technicos, a barragem de 8 metros, projectada para o açude, permitirá o aproveitamento das famosas aguas radio-activas, cuja exploração fará daquelle recanto sertanejo um magnifico centro de turismo.

tular da Viação enviou a s. s. o seguinte telegramma:

"Resposta vosso telegramma informo fiz todos esforços conseguir anno passado "Panair" pouzasse Parahyba, não sendo possivel devido limite seu horario. Vou agora examinar novamente assumpto junto outra companhia. Saudações cordeaes. — José Americo".

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

O presidente desse Tribunal recebeu o seguinte telegramma:

RIO, 24 — Circular — O juiz eleitoral que queira inscrever-se na sede da propria zona deve fazel-o no respectivo cartorio. Servirá porém processo seu impedimento occasional juiz que na comarca o substitue taes cahs segundo leis locais organização judiciaria, com jurisdicção eleitoral plena se for victalicio e como simples preparador caso não o seja. Attenciosas saudações. — Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior.

ROTARY CLUB

Em um dos salões do Parahyba-Hotel, realizou-se hontem, ás 12 1/2 horas, a terceira reunião ordinaria do Rotary Club, a que compareceram vinte associados.

Depois das formalidades do estylo, foi pelo presidente, sr. Cassemiro Montenegro, aberta a sessão, a qual tinha, além de outros objectivos, o de ouvir a palestra do prof. José de Mello sobre a instrução publica no Estado, para o que fôra especialmente convidado.

Saudando o illustre visitante, falou o companheiro João Mauricio, chefe do protocollo.

Dentre os varios assumptos discutidos e tratados na reunião, sobresahiu a proposta do sr. presidente, de se telegraphar á directoria do Banco do Brasil, no Rio, a fim da mesma designar um dos seus funcionarios para estudar as possibilidades da criação de agencias nas praças de Cajazeiras, Guarabira, Patos, Alagoa Grande, Itabayana e Alagoa do Monteiro. Ainda foi objecto de deliberação a proposta do rotariano Basileu Gomes, feita por intermedio do sr. Borja Pellegrino, para se convidar o commandante Ouro Preto a fim de fazer uma palestra sobre a navegação de cabotagem, assumpto de palpitante interesse no momento.

Depois de aprovadas varias propostas apresentadas e discutidos outros assumptos, foi ouvido o prof. José de Mello, que por espaço de 20 minutos dissertou brilhantemente sobre o problema do ensino primario na Parahyba.

Encerrando a sessão, o sr. presidente agradeceu a presença do prof. José de Mello e o comparecimento dos sr. rotarianos, felicitou a sub-comissão de frequencia pelo grande numero de socios presentes.

A reunião foi secretariada pelo companheiro dr. Julio Rique, em vista de se achar enfermo o secretario dr. Matheus de Oliveira.

No proximo sabbado far-se-á ouvir o dr. Leonardor Arcoverde, sobre palpitante thema.

A questão de Lecticia

BELEM, 25 — Telegramma de Manãos publicado pela "Folha do Norte" annuncia que o general Almerio de Moura informou alli á imprensa de que havia mandado trancar á navegação o canal de Aramassá e o canal do Cleto.

Com essa medida, o general commandante da 8.ª Região Militar pensa que assim será inteiramente eficiente o serviço de defesa da nossa neutralidade na lucta entre o Perú e a Colombia, podendo fazer facilmente o serviço de polieimento das nossas raías exteriores.

BUENOS AIRES, 25 —Noticias aqui recebidas, relatam que o govêrno peruano convocou para o serviço activo, reservistas das classes comprehendidas entre 25 e 41 annos.

Os terceiranistas de direito do Rio pleiteam a sua formatura no 4.º anno

Os terceiranistas da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro vão endereçar um memorial ao ministro da Educação, pleiteando a formatura da sua turma no 4.º anno do curso.

Nesse sentido os estudantes cariocas enviaram aos seus collegos do Recife o seguinte telegramma, no qual pedem adhesão para o caso:

"RIO, 22 — Terceiranistas Faculdade Direito Recife — Segue avião memorial pleiteando formatura quatro annos, pedimos prompta adhesão São Paulo, Nicheroy cohesos. Pedimos avisar demais Faculdades reconhecidas. — Collegas Rio".

"A UNIAO"

A fim de poder realizar uma limpeza geral e concertos de urgencia que requer o motor que fornece energia ás nossas officinas, esta folha sómente voltará a circular na proxima quinta-feira.

O reflorestamento do Nordeste

Como focaliza o problema o sr. A. J. de Sampaio, em entrevista ao "Diario de Noticias"

Transcrevemos abaixo o trabalho do professor A. J. Sampaio, do Museu Nacional, publicado no "Diario de Noticias" de 25 de janeiro ultimo.

O referido artigo sintetiza, em linhas geraes, com muita clareza, o programma de acção que o Serviço de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordeste está realizando:

"Continuando o nosso inquerito sobre os problemas que a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres está debatendo perante o país, á luz da ideologia do sociologo brasileiro, procurámos ouvir a palavra do sr. A. J. de Sampaio, um estudioso do assumpto, sobre a questão do reflorestamento do Nordeste. Assim se manifestou o nosso entrevistado:

Como previsto no programma do serviço de reflorestamento, recentemente creado pelo Govêrno Federal, o problema da arvore no Nordeste apresenta duas feições praticas, a da arboricultura em geral e a da silvicultura em especial, onde convenien-

Vamos estudar, em alguns de seus detalhes essenciaes, essas duas feições do problema, salientando desde logo as condicionantes ecologicas especies do Nordeste, de um lado as séccas como factor desfavoravel e as restricções que a biocenose crea a cada plantio, de outro as novas condições favoraveis creadas pela irrigação.

1.º **Arboricultura no Nordeste:** Ha 400 annos cortam-se arvores e outras plantas lenhosas no Nordeste, nas caatingas inclusive, para lenha, madeiras e outros fins.

E' natural que o coeficiente arboreo na região esteja hoje muito diminuido; muitas arvores que agora foram plantadas, valerão como substituição ou rearborização; outras serão melhoramentos a maior em relação a coeficiente arboreo primitivo.

E' hoje de conhecimento geral que as arvores a preferir, devem ser as fructíferas e as de rama, visando preliminarmente, como visado pelo Govêrno Federal, a fatura de alimentos vegetaes, espontaneos ou da flora local, seja para a população sertaneja, seja para os rebanhos e a fauna em geral.

Arvores fructíferas, da região ou exóticas, resistentes ás séccas nas zonas tão irrigadas; toda a ordem de arvores fructíferas, compatíveis com o clima tropical, nas zonas irrigadas.

Em relação aos rebanhos, de um lado a palma ou cactus sem espinhos, de outro a cultura de gramíneas e leguminosas forraginias, de permo com arvores de rama, da flora nordestina.

As que são hoje indicadas como preferiveis, pelos technicos que vêm estudando o assumpto *in loco*, são a cannafeiteira, o joazeiro, o jucá e outras e aconselham os technicos que se plantem essas arvores nos campos, sob a forma de larga arborização, tendo em vista crear "Prados Arboreos", como ensina a revista "Rural", de fevereiro de 1929, pag. 62, em artigo sob o titulo "Plantas Forrageiras".

Informa essa revista que, segundo ensinamentos de Humberto de Andrade, um hectare pode comportar mil arvores de rama, dando mais ou menos 200 toneladas de rama verde, optima forragem, pelo teor em azoto.

Gramíneas tenras, leguminosas forrageiras, rama verde e ferro, eis a série de recursos alimentares de que carecerá sempre a pecuaria no Nordeste para exito economico ueramente; aliás qualquer outra zona rural terá as maiores vantagens em dispor dessas quatro ordens de recursos alimentares, para o gado.

A cannafeiteira, de accordo com o citado artigo, é a arvore que mais se recommenda para os prados arboreos. De seu lado, o Ensino Rural no Nordeste se orienta nitidamente no sentido da defesa da vegetação exotanea ou nativa, o que é também altamente auspicioso.

A revista "Educação Nova", do Ceará, em seu numero de junho de 1932, noticiou o entendimento entre a Directoria da Instrução e a Inspectoria Agricola Regional, para que, em terreno anexo a cada Escola Rural, se estabeleça um **Horto** destinado á cultura das principaes especies uteis da flora nordestina, o cactus, a cannafeiteira, o joazeiro e a manambira a carnaúba (as arvores-previendia do Nordeste), etc.

A Escola Rural de Patos, em Pernambuco, as Escolas Superiores de Agricultura e Medicina Veterinaria

de Taperia, no mesmo Estado, a Escola Agricola da Bahia, os aprendizdos como o de Satuba em Alagoas, os Hortos de Joazeiro e Quixadá, as Inspectorias Agricolas, o Serviço Contra as Séccas e o de Reflorestamento, etc., farão por sua vez convergir seus esforços para os mesmos fins, conduzindo desde logo a iniciativa particular, pelo ensino pratico, a cooperar como necessario.

Com a orientação que ora se verifica, serão decerto muito melhorados os sertões nordestinos, cujo melhoramento do quadro climato-botânico, como definido por Lucien Pébore, em seu conhecido livro "La Terre et l'Evolution Humaine".

A arboricultura nos sertões nordestinos apresenta sem duvida dificuldades especiais, por motivo das séccas, mas a technica sabe vencel-as.

2.º **SILVICULTURA.** — No Nordeste as séccas datam de épocas immemoriaes.

Idelfonso Albano, em seu livro "O Secular Problema do Nordeste", registou-as a partir de 1603; pois bem, apesar das grandes séccas, havia Estado Nordestinos que tinham cerca de 40% de seu territorio coberto de bellas matas virgens, conforme indicou Gonzaga de Campos em seu conhecido trabalho "Mappa Florestal do Brasil", 1911.

Hoje não ha mais nenhum Estado Nordestino que tenha tido alto coeficiente florestal; e Estados ha que já não têm 1% e por isso importam lenha.

Gracias aos estudos realizados pela Inspectoria das Obras contra as Séccas, por intermedio dos botanicos Alberto Lorenz e Ph. von Lutzburg, é hoje possivel a estatística das matas remanescentes no Nordeste, a qual comparada com a de matas virgens de outrora, segundo Gonzaga de Campos, dá-nos o seguinte quadro comparativo:

Estados	Matas primitivas	Matas remanescentes
Piauhy	27%	14,2%
Ceará	42,00	18,4
Rio G. do Norte	25,43	12,0
Parahyba	36,53	0,82
Pernambuco	34,14	14,0
Alagoas	27,95	9,7
Sergipe	41,07	0,1
Bahia	35,67	19,7

A vista deste quadro, e se ha Estados que importam lenha, a necessidade de reflorestamento fica desde logo fóra de discussão.

E' preciso reflorestar, sem duvida; quaes as essencias a preferir?

São muitas as do proprio Nordeste, pois suas matas primitivas estavam situadas na zona das Matas Costeiras ou Florestas Orientaes, afamadas pela riqueza em madeiras de primeira ordem.

Dessa riqueza coopericipam ainda as matas remanescentes do Nordeste, com especies endemicas como a oiticica, hoje com o proximo futuro que lhe abre a industria de oleos.

As matas secundarias e as capoeiras, ainda existentes em cada municipio, conforme publicações do serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, tambem têm arvores de grande valor: cedro, vinhatico, louros, acoreira, sucupira, etc.

E basta lembrar que o pão Brasil é, segundo o dr. Lutzburg (Estados Botanicos do Nordeste) uma das arvores caracteristicas das caatingas.

As demonstrações já feitas pelo Horto do Joazeiro, em plena caatinga das mais áridas, mostram que até nesse ambiente menos favoravel se poderia estabelecer matos arboreos, bosques, florestas.

Um plano geral de silvicultura do Nordeste terá de visar:

1.º — Proteger as matas remanescentes, melhorando-a á mercê do possivel, quanto aos elementos nobres.

2.º — Reconstituir florestas onde houve matas virgens.

3.º — Florestação racional nas areas irrigadas.

4.º — Florestas protectoras de mananciaes, vertentes e dunas, onde concierente.

5.º — Capões de matto, matas de antebainho aos ventos, simultaneamente com o estabelecimento de prados arboreos, nos campos, como acima ficou dito.

6.º — Florestas de rendimento, para

(Conclúe na 8.ª pagina)

A V conferencia nacional de Educação

(Comunicação especial da Agência Brasileira)

Foram aprovados pela Comissão dos 32 (10 representantes da A. B. 22 delegados dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre) da V Conferência Nacional de Educação, o esboço do Capítulo "Da Educação Nacional" para a próxima Constituição Brasileira e o esboço do Plano Nacional de Educação, precedidos da seguinte exposição de motivos apresentados pela Comissão dos De:

A comissão especial, designada pela Associação Brasileira de Educação, para dar parecer sobre o tema: "Quaes as atribuições respectivas dos governos federal, estaduais e municipais, relativamente à educação", preferiu a um longo estudo doutrinário, organizar um corpo de disposições orgânicas e codificadas, de modo a poder servir de capítulo sobre a educação nacional para o ante-projecto da Constituição.

A oportunidade excepcional do momento, leva-a, por si só, a estabelecer essa preferência. Predominou, porém, ainda para tal deliberação, o facto de se poder, em disposições constitucionaes, fixar melhor os princípios directores da acção educativa federal, estadual e municipal.

Só depois de aprovadas essas princípios e disposições basicas, poderia a Comissão sentir-se autorizada para o estudo minudente das atribuições dos poderes publicos, nas três esferas fundamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, atribuições, que no final de contas, decorrerão do que prevalecer, no ponto de vista constitucional.

O trabalho apresentado compreende a fixação da competência, em materia educativa, da União, dos Estados e dos Municípios, a constituição dos órgãos por que se deve exercer aquella competência e a determinação dos recursos necessários ao cumprimento das atribuições.

Competencia, em materia educativa da União, dos Estados e os Municípios.

Depois de estudos demorados, veiu a prevalecer na Comissão a doutrina de que a União como poder central deveria caber a função de elaborar um plano geral de educação para todo o país, plano que abarcaria os caracteristicos fixados pela propria Constituição e teria a flexibilidade e extensão necessárias para permitir o livre desenvolvimento de iniciativas regionaes e locais e a adaptação ás condições diversissimas do meio brasileiro.

Os caracteristicos da educação nacional deixados pelo ante-projecto submettidos á discussão são simplesmente erros para que se não imponha o desdobramento de um plano de pequena natureza.

Com effeito, apenas se diz, no ante-projecto que a educação nacional deve ser — democratica isto é, destinada a oferecer a todos os brasileiros as mesmas oportunidades de ordem educativo. Unidades tão simplesmente pelas suas differentes capacidades; — humana, isto é, destinada á formação integral do homem e do cidadão de modo que a sua condição de brasileiro, não o torne desprezeado de necessaria solidariedade de todos os povos; — e geral, leve e gratuita, isto é, destinada a não estabelecer entre os educandos, nenhuma restrição ou diversificação seja de ordem social, doutrinaria ou religiosa, ou economica.

Os fundamentos que justificarem a adopção desses caracteristicos essenciais já se acham na consciencia brasileira, que se formou sob o impulso das tendencias de democracia, liberdade e solidariedade humana. Romperiamos com a tradição republicana nacional no que ella tem de mais caracteristico, si contrarlassemos a vocação de liberdade social e espiritalmente, e cujos filhos tenham, todos, oportunidade proporcionaes ás suas capacidades.

Não houve assim á Comissão que fosse indispensaveis longos arrazoados para fortalecer a decisão a que ella depressa chegou, de que não podiam abandonar conquistas dessa natureza.

Resta examinar o ponto de vista em que se collocaram os autores do ante-projecto entregando á União a competencia, tão somente, da fixação de um plano educacional, cuja execução deverá coordenar e estimular, exercendo uma acção suppletiva, onde se fizer preciso, por deficiencia de meios e de iniciativas.

Transferiu-se da União para os Estados a competencia de organizar, administrar e custear os sistemas educacionais.

aos recursos materiais e humanos, adaptação que não poderia ser realizada pela União. A esse argumento de natureza intrinseca, ao proprio organismo educativo e a sua administração, junta-se o da necessidade de estimular o sentimento de responsabilidade, o que não pôde conseguir sem liberdade de organização e iniciativa. A uniformização federal do ensino viria retirar, fatalmente, a vitalidade das instituições educativas que vegetariam, por ahi, sob a compressão uniformizante e longinqua do poder federal. Por ultimo, mas nem por isso argumento de menor força, impressionou a Comissão a necessidade de variedade para que se permitisse a livre experimentação e a victoria do melhor, pelo seu proprio merito e não por imposição legal. Esses argumentos e varios outros ainda, levaram-nos á conclusão de que se tornava indispensavel dar aos Estados completa autonomia na organização e administração dos sistemas educacionais locais.

A competencia, da União se estende, entretanto, a fixação do plano geral, á coordenação suprema das actividades educativas nacionais, e ao exercicio de uma acção estimulante ampla e vigorosa.

Como conseguir tudo isso? Fixado



temas locais de ensino. Razões provenientes de nossa evolução historica, do estado embryonario da maioria dos municipios brasileiros, como ainda da necessidade de orientação especializada e tecnica dos sistemas educacionais nos Estados. Ficou, todavia prescripto que se não fecharia a porta da autonomia educativa dos municipios capazes pelas suas rendas e pelo seu desenvolvimento cultural. A esses, os Estados poderão delegar a attribuição de organizar e administrar os sistemas educativos locais.

Salvaram-se, assim, as vantagens da direcção local, sem prejuizo da unidade de orientação, que continua a caber ao Estado.

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL E ESTADUAES DA EDUCAÇÃO

Fixadas as atribuições da União, dos Estados e dos Municípios, compete á Comissão constituir os orgaos de direcção e administração da educação nacional.

A proposta, que ahi está, confere

Cine-Theatro SANTA ROSA
HORARIO
1.ª sessão ás 7 hrs.
2.ª sessão ás 8 1/2
Vesperal aos Domingos ás 5 1/2
AVISO - A Empresa avisa que não haverá sessão no domingo, segunda e terça de Carnaval.
QUARTA-FEIRA
A historia de uma mulher que foi uma esposa modelo durante... onze horas.
Que só conhecia seu marido pelos seus beijos...
Dois homens a queriam... seu marido a conseguiu.
JEANETTE MC DONALD, o rouxinol da tela
ANNABELLE!
com VICTOR MC LAGLEN
Um film duma hilaridade imponderavel...
A SEGUIR
Madame SATAN
Film Opereta

UM TESTEMUNHO DE VALOR

A firma F. H. Vergara & C., agentes "Ford" nesta capital, recebeu do sr. Guilherme Kroncke, vice-consul da Hollanda e grande industrial, chefe da importante firma desta praça Companhia Comercio e Industria Kroncke, a seguinte carta, testemunho honroso das excellentes qualidades do novo automovel "Ford" V-8, modelo 1932:

"João Pessoa, 22 de fevereiro de 1933. — Ilmos. srs. F. H. Vergara & C., agentes "Ford". — Nesta — Presados amigos e srs.: — Quero levar pela presente meu testemunho de satisfação pelos optimos resultados que tenho obtido com o carro V-8, adquirido ha cerca de 4 meses em uma das agencias de Recife.

O carro V-8, de facto, é uma maravilha na industria de automoveis, pois apesar de ser um carro de 8 cilindros, é bastante economico, leve e de facil direccão, isto alliado ao seu admiravel sistema de molas, o qual concorre grandemente para evitar os solavancos nas más estradas ou calçamentos.

Aproveito também a oportunidade para agradecer a prompta e eficaz assistencia que o meu carro temido em sua "Officina Ford", de accordo com as exigencias e garantias dadas pela importante organização "Ford" em beneficio dos possuidores de seus productos.

Sem outro motivo, autorizo-vos a fazer da presente o uso que lhes convier, e sirvo-me do ensejo para apresentar-vos meus sinceros votos de futuros successos e alta consideração. De v. sas., amigo att. e obgd., W. Kroncke.

Este documento com a firma reconhecida acha-se em exposição na agencia "Ford".

o plano geral, cuja estrutura deverá ser, como destacamos anteriormente, de extrema amplitude e flexibilidade, a acção coordenadora e estimuladora se exercera, sobretudo pela informacão.

A informacão é a unica força legitima para a compressão de organismos autonomos e cuja capacidade de se dirigir em si mesmos queremos respeitar, acima de tudo.

A União, tomando a si, o estudo dos sistemas educacionais e mantendo um serviço permanente e autorizado de inqueritos, pesquisas e informacões, actuará como uma poderosa força intellectual na direcção da educação nacional.

Não fica, porém, encerrada dentro desse circulo, apesar de todas as suas immensas possibilidades, a competencia federal. A união poderá exercer uma acção suppletiva, onde quer que se torne preciso. Não diz o ante-projecto, expressamente, como se exerce tal acção, mas as condições que se estabelece para a applicação desse poder conferido ao governo central — "onde quer que se faça preciso por deficiencia de recursos e iniciativas" — estão a indiciar que duas formas pode assumir a acção do poder federal — estão a indiciar que duas formas pode assumir a acção do poder federal — a subvenção ou a instituição directa de organismos de ensino, conforme seja o caso de ausencia de recursos ou de iniciativas.

E assim, ficará a União livre para deliberar sobre os proprios estabelecimentos que mantem presentemente. Poderá conserval-os no caracter de supplementos aos sistemas educativos entregal-os aos Estados, acompanhados das subvenções necessarias, conforme lhe pareça mais opportuno ou mais conveniente.

A tendencia de descentralização administrativa não chegou, entretanto, a levar a comissão a entregar aos municipios a direcção dos seus sys-

temas ou das praças, seria um crime continuar a conservar a educação presa das injunções partidarias, ou politicas, ou das injunções, arbitrios, ou retinas administrativas e burocraticas.

A educação, no ante — projecto submettido á discussão, constitue um serviço independente e autonomo, dirigido e administrado por Conselhos Nacional e Estaduaes e Departamentos Technicos igualmente, Nacional e Estaduaes.

Por esse meio não se garante, tão somente, a integridade e a independencia do serviço de educação, mas se promove ainda a formação da consciencia tecnica e profissional em questões educativas, libertando-se assim o país do empirismo improvisador quando arbitrio arrachico das administrações puramente politicas em educação.

FUNDOS DE EDUCAÇÃO

Complemento dessa autonomia administrativa e tecnica, é a autonomia financeira que ficou assegurada, no ante-projecto, pela constituição dos fundos de educação.

São elles nacional e estaduaes e se organizam por meio de impostos especiaes e porcentagens sobre as rendas da União, dos Estados e dos Municípios. A medida é de tal importancia que se justifica por si mesma. Sem ella, tudo mais não seria sino palavra inutil, cuja execução se não poderá garantir. As porcentagens foram fixadas dentro do minimo indispensavel para o desenvolvimento progressivo da educação, em um país onde as necessidades são de todos conhecidas e proclamadas.

Acredita a comissão que a se modificarem, o sejam para mais, nunca para menos, si é que desejamos salvar o país da sua inefficiencia em materia educativa.

Os municipios contribuirão para os fundos estaduaes, estando, entretanto, subentendido que lhes seja dado o governo dos fundos locais de educação, nos casos em que lhe fór reconhecida autonomia para a direcção dos sistemas educativos municipais.

Submettido á discussão e approvação da Comissão dos Trinta e

Um ante-projecto em apreço a Comissão dos Dez espera os resultados desse debate, para poder elaborar o esboço do plano de educação nacional, bem como o estado especificado das attribuições federal, estaduaes e municipais em relação á educação.

VIDA ESCOLAR

ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACTIO PESSOA"

(Fiscalizada pelo Governo Federal) As aulas desse estabelecimento comecarão no proximo dia 2 de março. Neste sentido recebemos communicacão da secretaria do referido estabelecimento.

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSOA"

Resultado dos exames de 2.ª época 1.º anno — Mathematica: — Margarida Fralman, Orlando de Almeida, plenamente gr. 7; Maria do Carmo Pequeno, plenamente gr. 6; Maria Vereana B. Cavalcanti, simplesmente gr. 5.

Inglês: — Gilvandro Barbosa, distincção; Maria Vereana Cavalcanti, plenamente gr. 8; Orlando de Almeida, simplesmente gr. 4.

Contabilidade: — Gilvandro Barbosa, plenamente gr. 7; Orlando de Almeida, simplesmente gr. 4.

Francês: — Maria do Carmo Pequeno, simplesmente gr. 5.

Moral e Civica: — Gilvandro Barbosa, plenamente gr. 7.

Exames de admissoão Maria Honorio Cordeiro, plenamente gr. 7; Aida Soares Moraes, Maria de Lourdes Villarim, Maria José de Lourdes Mello, Luis Oliveira, Silvino Chaves Filho, Elvira Miranda, Aluizio Azevedo, Irene Guimarães, Rosa Borges de Lima, Maria das Graças Miranda e Antonio Oliveira, plenamente gr. 6; Marietta Guimarães, simplesmente gr. 5; Maria de Lourdes Mello, simplesmente gr. 4.

Os referidos exames tiveram a presenca do sr. fiscal do Governo, professor Sizenando Costa.

Luta com a anemia
A Emulsão de Scott recomenda-se para
Tosses — Bronchites — Fraqueza pulmonar
Depauperamento — Anemia — Debilidade
Rachitismo — Formação dos dentes
Recuse toda imitação. Aceite somente a Emulsão de Scott legitima com a marca do homem com o bacalhão.

O EMPOBRECIMENTO DO SANGUE é uma condição muito seria que se deve combater urgentemente. A Emulsão de Scott é um alimentonico salvador. Tome-a sem perda de tempo.
As poderosas vitaminas do seu oleo puro de fígado e bacalhão revitalizam o organismo e enriquecem o sangue. Não mais nervosismo, enjão, inapetencia. A Emulsão de Scott restaura as energias, reaviva a cor das faces! Dá saude!
Contra palidez, desfalecimentos, desnutrição, recorra immediatamente á
EMULSÃO DE SCOTT



VAE DESPERTANDO

Referindo-se a Mamanguape, um de seus mais illustres filhos — o dr. Castro Pinto proferiu as palavras que se seguem: — dormes minha terra no berço de tua riqueza? Não é para crer que o dr. Castro Pinto, conhecedor da sua terra natal, teria usado de um euphemismo. Não ha quem, de boa fé, deixe de reconhecer efectivamente que o solo do municipio de Mamanguape é um colosso geographico, talhado pela natureza a grandes possibilidades agropecuarias, fontes primordiais de seu futuro progresso economico. Sim, este corpo physico privilegiado já vae despertando um pouco, pois que, em suas arterias, vem circulando sangue novo, isto é, varias pessoas de partes outras do Estado, fizeram aqui, aquisição de propriedades, de modo que vêm dando outras feições, no trato da agricultura e criação.

O observador attento, que hontem percorria as propriedades Itapicirica, Ibitipica, Brejinho, Salvador Gomes, Gitiрана e outras, passando a vistas-as hoje, constatará a veracidade de minha affirmativa. Mas, objectar-se-á: — como marchar Mamanguape á essa almejada finalidade, se o sistema empirico de cultura é o adoptado em geral, e a falta de credito agricola, sobretudo, oppõem embargos a esse desideratum. O sistema empirico de cultura terá que ceder, mais dias, menos dias, o caminho ao methodo moderno, pelo menos em parte. Em parte, porque os fortes remedios, ás vezes, perturbam a cura de um grande mal. Disso temos exemplo frizante no industrialismo, sob o ponto de vista mechanico, em paizes do Velho Mundo, de modo que os seus surtos economicos batem de encontro a uma pesada atmosfera. Quanto ao capital, que nos proporcionarã tambem consequentemente o homem agronomo e seus immediatos auxiliares, virã fatalmente logo que forem concluidos o porto de Cabedello e a estrada de ferro central. Entã, teremos a contento um estabelecimento de credito agricola, onde possamos obter empréstimos a juros modicos e com tempo mais ou menos longo.

Um pouco mais de paciencia; temos bons timoneiros á frente dos destinos do Estado e do municipio. Isto posto, na terra natal de Castro Pinto despertará de vez dessa lethargia, e se hombrará aos mais prosperos municipios do Estado, em seus feitos economicos e intercambio social.

A. TARGINO

PHARMACIAS DE PLANTAO DURANTE O MES DE MARCO. Brazil 1-9-17-25, Mercês 10-18-20-26, Povo 3-11-19-27, Londres 4-12-20-28, Minerva 5-13-21-28, Santo Antonio 6-14-22-30, Confiança 7-15-23-31, Veras 8-16-24

CREDITO AGRICOLA

Desperta, nos interventores revolucionarios, o desejo de incentivar a produçao agricola. Ainda é tempo de muito se fazer pela sorte dos que mourejam nos campos. A lethargia em que jaziam os velhos administradores, no tocante aos interesses da nossa agricultura, vae sendo reparada, agora, pelo interesse com que encaram esse magno problema, os administradores dictatoriaes. Assim é que, a exemplo do que já vem fazendo alguns Estados do Sul, desperta o Nordeste pela açao de seus governos, procurando auxiliar a lavoura. Ao joven interventor bahiano não tem escapado nessa larga visao de experimentado timoneiro — o problema agricola tem merecido de sa. exc. o maior carinho. Mais de um empréstimo já conseguiu o governo da Bahia para a agri-

cultura. Pernambuco acaba de fundar o Banco Rural de Pernambuco com a promessa de um empréstimo nunca inferior a 50.000.000\$000 (cincoenta mil contos de réis) que conseguirá o governo do Estado para inicio de suas operaçoes! Enquanto isto, o governo parahybano se movimenta para ir ao encontro desse grande anelo das classes produtoras, promovendo os meios para effectivação de um credito que venha pelo menos attender em parte, as necessidades mais prementes dos nossos lavradores. E com esse proposito já se dirigiu s. exc. ao ministro José Americo, no sentido de conseguir para o Banco Central um empréstimo. Nessa esperança se encontram os proprietarios agricolas do interior, com os quaes estamos em continua correspondencia. Sobre o palpitante assumpto, já nos dirigimos ao Grande Ministro, a fim de, com mais brevidade, ser effectuada a operaçao, em face o inverno que se auspicia magnifico e as solicitaçoes constantes de empréstimos que recebemos ordinariamente. Aos nossos estimados colaboradores dirigimos este como uma palavra de esperança.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 1933. JOAQUIM CAVALCANTI

Correios e Telegraphos

A 4.ª secção dos Correios avisa ao publico que as malas aéreas para o sul do país, pelo avião da "Condor", que escalará o porto desta capital, na 4.ª feira (1), pela manhã, serão fechadas na terça-feira (28), como de costume, recebendo, entretanto, aquelle departamento, a correspondencia para as cidades malhas até ás 9 horas e 30 minutos a registrada e simples até ás 10 horas.

INFORMES COMMERCIAES

EXPORTAÇÃO

Cunha Régio Irmãos — 8 volumes contendo tecidos grossos de algodão. Ruy Bahia — 3 caixões contendo tres galos de raça. Abel Costa — 2 malas contendo amostras de calçados. Seixas Irmãos & C. — 32 caixas com sabonetes e 9 ditas com perfumarias. The Texas Company (S. A.) Ltd. — 5 barris contendo oleo lubrificante. Ind. Reunidas F. Matarazzo — 330 caixas com oleo desodorizado "Sol Levante" e 1 quartola com oleo de caroco de algodão. Guilherme Kroncke — 6 malas contendo roupas e objectos de uso. Maia & C. — 200 caixas contendo garrafas vasias. Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 15 engrandados com graxa lubrificante e 2 tambores com oleo. José Alvares Pinto — 3 fardos de pelles de cabra. Standard Oil Company of Brazil — 100 tambores de ferro vasios. G. Petrucci & C. — 1 caixa com um aparelho de radio. Mantel Ribeiro de Moraes — 1 fardo com papel. Anglo Mexican Petroleum Company — 16 tambores, vasios. Ind. Reunidas F. Matarazzo — 300 caixas com oleo "Sol Levante". Antonio Rabello Junior — 1 caixa com medicamento. Abilio Dantas & C. — 145 fardos de algodão em pluma. Nicolau da Costa — 436 fardos de algodão em pluma.

Repartições federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Serviço Federal) Estação Meteorologica de João Pessoa — Boletim do tempo — Synopses do tempo occorrido de 18 h de 24 ás 18 h, de 25 de fevereiro de 1933. Em João Pessoa — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos de sueste. A maxima

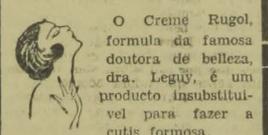
QUANDO COMPRAR TECIDOS PROCURE OS DE MARCA



Não desbotam nunca NAS "CASAS PERNAMBUCANAS"

thermometrica oi 31 °0. fe a Minima 20.°4. No Estado — De 14 h. de 24 ás 14 h. de 25 de fevereiro de 1933. Campina Grande — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. — Maxima 28.°6. Minima 18.°9. Guarabira — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 25: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 33.°0. Minima 24.°6. Areia — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 25: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 26.°8. Minima 18.°9. Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 31.°2. Minima 18.°2. Pombal — O tempo conservou-se bom. Maxima 35.°8. Minima 21.°6. Soledade — O tempo conservou-se bom. Maxima 34.°2. Minima 19.°0. Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 28.°1. Minima 18.°5. Em outros pontos — De 14 h. de 24 ás 14 h. de 25 de fevereiro de 1933. Marecá — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de nordeste. Maxima 29.°4. Minima 21.°2. Olinda — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos moderados de leste. Maxima 29.°0. Minima 24.°2. Natal — O tempo conservou-se bom com forte insolação. Maxima 30.°6. Minima 25.°2.

Faz rostos formosos...



O Creme Rugol, formula da famosa doutora de belleza, dra. Leguy, é um producto insubstituivel para fazer a cutis formosa. Eis os seus beneficos resultados: 1.º — Elimina rapidamente as rugas. 2.º — Evita que a pelle em qualquer estaçao do anno, se torne aspera ou secca. 3.º — Tonifica os musculos do rosto e fortalece a cutis. 4.º — Allivia prontamente qualquer irritaçao da pelle. 5.º — Extingue as sardas, manchas, cravos e pannos, deixando a pelle alva e suave. 6.º — Não estimula o crescimento de pellos no rosto e imprime á cutis um tom sadio e loaçao. O Creme Rugol é insuperavel para massagens faciaes e é bom para todas as cutis. É o melhor preparado para applicar-se antes de pôr o pó de arroz.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA Acta da sexagesima segunda (62.ª) sessao ordinaria, em 22 de fevereiro de 1933. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e tres, ás treze horas e quinze minutos, no proprio estadal, á rua Epitacio Pessoa, n.º 245, nesta cidade, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Floardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flouculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessao. E lida, posta em discussao e unanimemente approvada a acta da sessao anterior. O expediente constou da leitura de varios telegrammas e officios, por ultimo recebidos. São feitas as seguintes distribuicoes: ao dr. Antonio Galdino Guedes, o recurso interposto pelo alistado Geophilus Bezerra de Mello, do municipio de Pilar (processo n.º 3 da 3.ª classe) e a consulta do juiz eleitoral da 10.ª zona (Princesa), se as certidões de casamentos ecclesiasticos, celebrados antes do decreto 181, de 24 de janeiro de 1890, podem ser admitidas como prova de maioridade na qualificacao eleitoral (processo n.º 26 da 5.ª classe). O dr. Antonio Gue-

des lê o accordão referente ao processo n.º 21 (consulta do juiz eleitoral da 18.ª zona — Cajazeiras — si a inscripção dos alistados para as eleições deve ser requerida somente nos cartorios da zona em que pretendem exercer o direito do voto. O Tribunal, por unanimidade, resolve responder a consulta, declarando que a inscripção dos cidadãos qualificados, quer "ex-officio", quer a requerimento, deve ser processada no cartorio eleitoral do municipio escolhido para o exercicio do voto. Em seguida, o desembargador Archimedes Souto Maior lê o accordão relativo ao processo n.º 22 (consulta do juiz eleitoral da 6.ª zona — Areia — si a formula de inscripção deve ser autuada separadamente ou junta ao processo de qualificacao). O Tribunal resolve, por unanimidade de votos, responder ao juiz da 6.ª zona, que a formula de pedido de inscripção deve ser autuada com o processo da qualificacao, quando requerida, e, assim, será uma só autuação para todo o processo de inscripção, conforme preceituam o artigo 15 e seguintes do Regulamento dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes. O sr. presidente submete á apreciação do Tribunal o requerimento do juiz preparador eleitoral do municipio de São João do Cariry, pedindo trinta dias de licença para tratamento de saúde. O Tribunal concede a licença, no caso do requerente achar-se afastado do serviço estadal, por motivo de ferias ou licença, conforme jurisprudencia firmada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. O julgamento é convertido em diligencia. O desembargador Floardo da Silveira relata o processo n.º 23, referente á consulta do juiz eleitoral da 4.ª zona (Guarabira), si pôde o escrivão funcionar no processo eleitoral do filho, e em caso negativo, quem o substitue. O relator, depois de varias considerações, vota no sentido da consulta ser respondida negativamente. Quanto á substituição do escrivão, durante o seu impedimento, no processo eleitoral do filho, deve ser feita de accordão com a jurisprudencia estadal. Os demais juizes estão de accordão com o relator. O dr. Agrippino Gouveia de Barros relata o processo n.º 24, referente á consulta do juiz eleitoral da 12.ª zona (Patos), si na zona eleitoral composta de mais de um termo judiciario, a enumeração dos titulos eleitoraes deve ser feita por zona ou por municipio. O relator faz varias considerações sobre a jurisprudencia estadal, e, em seguida, na parte a que se refere á extinção de titulos, pelos juizes eleitoraes; vota para que se responda a consulta no sentido dos titulos serem numerados somente no cartorio da zona sede. O dr. Antonio Guedes, consultado, diz que o caso é omisso; mas, vota com o relator. Diz ainda, que o juiz eleitoral é o chefe da zona, e que a consulta a respeito de informações ao Tribunal sobre a numeração de cidadãos inscriptos e titulos expedidos, e, que, para regularidade do serviço de estatistica eleitoral, ante o decreto de emergencia, os titulos devem ser numerados pelo juiz eleitoral. Os demais juizes votam com o relator. O dr. José Flouculo relata o processo n.º 25 (consulta do juiz preparador do municipio de Cabaceiras) sobre si o reconhecimento da leticia de urnas dos alistados poderá ser feito por tabellião, mediante abono de testemunhas. O relator declara que o caso é de interesse geral, e, que o Tribunal Superior já decidiu uma consulta identica, conforme se verifica em accordão publicado no Boletim Eleitoral de 16 de janeiro ultimo. Vota no sentido da consulta, feita pelo juiz preparador de Cabaceiras, ser respondida, de accordão com a decisão do Tribunal Superior. O sr. presidente comunica ao Tribunal que o chefe do 2.º Distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas havia attendido a solicitação do juiz eleitoral da 15.ª zona (Piancó), feita por intermedio do Tribunal no sentido de um empregado dos serviços naquelle municipio, com pratica de photographia, prestar os seus serviços, alli, para facilitação do alistamento eleitoral. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quatorze horas e vinte minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Belo Filho, director da Secretaria, mandei escrever esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 22 de fevereiro de 1933. — Carlos de Albuquerque Belo Filho: Paulo Hypacio da Silva.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO 1.ª serie José Gomes de Queiroz, com 33 annos, empregado publico, casado, residente nesta capital. D. Maria do Carmo Albuquerque Queiroz, com 33 annos, casada, residente nesta capital. D. Luiza Ribeiro da Costa, 43 annos, casada, residente á rua 13 de Maio. D. Anna Barbosa de Paiva, 34 an-

MAIOR DESCOBERTA PARA A MULHER DO DR. SILVINO ARAUJO FLUXO SEDATINA A mulher não soffrerá dores. Cura colicas uterinas em 2 horas. Regulariza as suspensões. Corta as grandes hemorragias. Combate as Flores-Branças. Evita rheumatismo e os tumores na idade critica. E' poderoso calmante e Regulador nos partos, evita dores, hemorragias e quasi nullifica os accidentes de morte que são 1 por cento. Meninas 13 a 15 annos todas devem usar FLUXO SEDATINA que se vende em todo o Brasil recetada por 10.000 medicos.



nos, casada, residente á rua 13 de Maio. Luis Paiva, 40 annos, casado, residente á rua 13 de Maio, desta capital. Francisco Antonio Baptista, 40 annos, casado, nesta capital, residente á rua Diogo Velho. Balthazar Lima e Moura, 35 annos, commerciante, casado, residente nesta capital. Cleoberto Pires Ferreira, com 32 annos, residente em Areia, casado, funcionario publico. D. Esther Correia Leal, casada, com 28 annos, residente em Areia. D. Jardelina de Oliveira Pinto, com 35 annos, casada, residente á rua Maciel Pinheiro, 430, nesta capital.

Chamadas 1.ª serie 585 sem multa até 15 de novembro 586 sem " " 30 " novembro 586 com " " 20 " dezembro 587 sem " " 15 " dezembro 587 com " " 5 " janeiro, 933 588 sem " " 30 " dezembro 588 com " " 20 " janeiro, 933 589 com " " 5 " dezembro 589 com " " 15 " janeiro 589 com " " 5 " fevereiro 590 sem " " 30 " janeiro 590 com " " 15 " janeiro 591 sem " " 15 " fevereiro 591 com " " 5 " março 592 sem " " 29 " fevereiro 592 com " " 20 " março 593 com " " 15 " março 593 com " " 5 " abril 594 sem " " 30 " março 594 com " " 20 " abril 595 sem " " 15 " abril 595 com " " 5 " maio 596 sem " " 30 " abril 596 com " " 20 " maio 597 sem " " 15 de maio 597 com " " 5 de junho 598 sem " " 30 de maio 598 com " " 20 de junho 599 sem " " 15 de junho 599 com " " 5 de junho 600 sem " " 30 de junho 600 com " " 20 de julho 601 sem " " 15 de julho 601 com " " 5 de agosto Chamadas 2.ª serie 176 sem multa até 15 de janeiro 176 com " " 15 de fevereiro Quota annual Sem multa até 31 de dez. de 1933 Secretaria d'Estado, Presidente, em 13 de janeiro de 1932. — 1.ª secretarie João Candido Duarte.

AGENCIA DE JORNAES E REVISTAS DE Manuel Ignacio da Rocha Recebe semanalmente as seguintes revistas: Fon-Fon, Caricã, Malho, Arte de Bordar, Modas e Bordados, Eu Sei Tudo, Karona, Leitura de Alcoa, De Tudo... Numero, Excelsior, Asas, Jornal das Moças, A Novella Brejeira, Rio-Tico, Cinearte, Brá Voce, Redaço mance Semanal, Shimmy, Pedaco d'Alma, Bonecos, Conto da Mãe Prêta, Scena Muda, Revista da Semana, Supplemento da Noite, Vida Domestica, Granada, Menina. A unica nesta capital que vende de pellos preços do Rio de Janeiro. Verifiquem o preço de cada revista na capa.

PIANOS "ESSENFELDER" OS MELHORES DO MUNDO — VEJAM A NOSSA EXPOSIÇÃO —

Companhia INTERNACIONAL do Seguros Fogo, Maritimo, Ferroviario, Aéreo, Automovicio, Accidentes do Trabalho e Accidentes pessoais. AGENTES: — E. GERSON & Cia. RUA MACIEL PINHEIRO, 292 — Telegrams: "GILBERTO"

CORTE E COSTURA

OCTAVIA CUNHA, DIPLOMADA PELA ESCOLA NORMAL LUC, ENSINA CORTE E ALTA COSTURA, GARANTIDO COMPLETO EXITO E RAPIDO APROVEITAMENTO Curso de Corte — 150\$000 AS MATRICULAS CONTINUAM ABERTAS Á RUA MACIEL PINHEIRO, 211 — 1.ª andar

Secção Livre

Em defesa de minha honra

Afastado da administração do município de Antheonor Navarro, a pedido, por acôrdo do exmo. sr. Interventor Federal, reassumi o exercício do cargo de administrador da Mesa de Rendas desta cidade, sem nenhum constrangimento em abandonar a posição política a que fora chamado pelo governo do sãozico conterrâneo dr. Antheonor Navarro. Minha gestão valeu-me algumas inimizades locais por motivos que de modo algum desabonam, antes elevam a minha dignidade pessoal e publica no conceito dos homens de bem. Era natural que esses resentimentos se manifestassem contra a minha actuação naquella Prefeitura e não seria este o primeiro caso, sobretudo numa phase de competições, em que eu não podia ser bem olhado por elementos que cobriavam o cargo que eu eventualmente exercia. Houve, é certo, accusações que opportunamente serão destruídas, em resposta documentada, como um desafio á maldade e á calúmia dos seus levianos vehiculares. Por ora divulgo apenas o desfecho de um processo em que queerei contra Ernesto Gomes de Sá, por injurias proferidas publicamente ao meu nome, a proposito da minha gestão no referido município. Infenso a violencias, recori á lei e á justiça. E esta se fez ouvir, pela sentença do dr. juiz municipal de Antheonor Navarro, que vae transcripta. A bem da minha honra, não precisava mais que invocar o depoimento das proprias testemunhas do réo cujo resumo vae em seguida á sentença.

Cajazeiras, 17 de fevereiro de 1933.

NATHERCIO MAIA

Vistos estes autos, etc.

Pela petição de folhas 2, Nathercio Maia, funcionario da Fazenda do Estado, por seu procurador e advogado dr. Samuel Duarte, intenta a presente acção penal contra Ernesto Gomes de Sá, residente nesta villa, sabendo lêr e escrever, por ter no dia 5 do mês de janeiro do corrente anno, no açougue publico desta villa, quando palestravam varias pessoas referindo-se á pessoa do queixoso, usado de expressão injuriosa para com este chamando-o "Ladrão" sendo o insulto dirigido ao queixoso então ausente.

Julgando-se o queixoso com essa imputação abatido na sua honra e exposto ao desprezo publico, o querelante pede que o querelado tendo committido o crime previsto no art. 317, letra C, combinado com o art. 319, § 3.º do Cod. Pen. da Republica, com a agravante do § 4.º do art. 39 do referido Codigo, devendo, portanto, ser punido no maximo das penas estabelecidas no § 2.º do citado art. 319. (Pet. de fls. 2 v.).

Apresentada a petição de queixa de que se transcreveram os trechos acima, devidamente affirmada e dada vista ao adjuncto do promotor publico da comarca, neste termo, que opinou pelo recebimento da queixa, protestando por todos os termos da acção. (Parecer de fls. 4).

Recebida a queixa, seguiu-se a formação da culpa, previamente interrogado o querelado, este no triduo apresentou as suas allegações de defesa escripta de fls. 12 a 14. Proseguindo a formação da culpa, foram ouvidas três testemunhas da accusação e quatro da defesa, com a presença do querelado, acompanhando o seu advogado, que também presente se achava, do advogado do querelante e do adjuncto do promotor publico.

Como se vê o processo obedeceu á sua forma ritual determinada no Cod. do Proc. Pen. do Estado (Dec. n.º 285, de 6 de junho de 1932 e 289 de 17 de junho do mesmo anno de 1932).

Terminadas as inquirições, tiveram vista as partes para nos termos do art. 508 do Cod. do Proc. Pen. do Estado, apresentarem suas allegações, as quaes vieram o querelante e o querelado, por seus advogados, como se vê de fls. 26 a 29 v., 31 a 32 v., seguindo-se o parecer do M. Publico, a fls. 33.

Isto posto, e

Considerando, preliminarmente, que em todos os termos da presente acção foram observadas as formalidades essenciaes prescriptas na lei, nenhuma nullidade se verificando, absoluta e relativa, que invalide o feito ou seja preciso sanar;

Considerando que não procedem as duvidas suscitadas pelo illustre advogado do querelado nas suas arguições na defesa apresentada, não resistindo ditas arguições á mais ligeira analyse;

Considerando que dos presentes autos ficou exuberantemente provado que o querelado chamou no açougue publico desta villa ao querelante de "Ladrão", vide depoimento das testemunhas;

Considerando que o querelado, no seu interrogatorio, espontaneamente, confessou a autoria do facto criminoso indelicadamente attribuida a elle;

Considerando que essa autoria se acha satisfactoriamente provada nos autos pela propria confissão do querelado, feita em juizo, no seu interrogatorio de fls. 9 v. a 11 v., estando dita confissão em concordancia com o depoimento das testemunhas;

Considerando que o querelado, dest'arte, commetteu o crime de injuria, conceituado no art. 317, letra C do Cod. Pen. da Republica, usando de expressões que feriram o sentimento e a dignidade do querelado, imputando-lhe factos offensivos da reputação, do decoro e da honra;

Considerando que nos crimes dessa natureza, como ensina J. Hygino (A. Von Liszt Dir. Pen. Allemão, vol. II, nota h, pag. 77, "para constituir o corpus delicti basta a voluntariedade da manifestação injuriosa, ligada á consciencia de que ella é illegal e apropriada a offender a honra de outrem";

Considerando que, no caso, o elemento moral da injuria, o animus injuriando, resulta implicitamente, — claro e insophismavel — das palavras empregadas pelo querelado;

Considerando que se trata de injuria simples, que é aquella que não está revertida das condições accidentaes, referentes á publicidade e á qualidade penal sujeito passivo do delicto;

Considerando que a fórmula criminativa foi a palavra falada dirigida contra um funcionario publico, figura criminal prevista e punida no art. 319, § 2.º do mencionado Cod. Pen. da Republica;

Considerando que em favor do querelado milita a circumstancia attenuante, a qual reconheço, que é a do art. 42, § 9.º, attenuante que exclue por completo a agravante do motivo frivolo, conforme jurisprudencia mansa e pacifica dos nossos Tribunaes;

Considerando finalmente o mais que dos autos consta, julgo em parte procedente a queixa de fls. 2, para condemnar, como condemno, o querelado Ernesto Gomes de Sá, á pena de um mês de prisão cellular, convertida em um mês e cinco dias de prisão simples de acôrdo com o art. 469 do Codigo Penal e á multa de 150\$000, grão minimo do art. 319, § 3.º, combinado com o art. 317, letra a e b do mesmo Cod. Pen. da Republica.

O escrivão lance o nome do querelado no rol dos culpados e expeça contra elle o competente mandado de prisão na fórma da lei, do qual constará o valor da fiança, que arbitro em 150\$000, que o réo prestará, querendo. Custas na fórma da lei.

Publique-se, intime-se e registre-se. No mais o escrivão cumpra o seu regimento. Devolva o preparo em beneficio da Sociedade de S. Vicente de Paulo.

Antheonor Navarro, 15 de fevereiro de 1933.

Luis Vianna, juiz municipal.

DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS APRESENTADAS PELO SR. ERNESTO GOMES DE SA

Samuel Francisco Souza, 1.º test. da defesa, após depôr sobre factos extranhos ao objecto do presente processo, contando uma historia de saccos de legumes, que um tal Manuel Simão conduzia (1) affirmou "que nunca ouviu nem ouviu dizer que Nathercio tivesse dirigido insulto a Ernesto Gomes ou á familia do padre J. Cyrillo de Sá; que conhece o querelante como homem de bem, (Autos fls. 20);

A 2.º, Sergio Ribeiro Maciel, parente affim do querelado, sabe, por ouvir dizer, que Nathercio Maia injuriára a familia Sá, mas sustenta que "não assistiu nem ouviu o mesmo chamar de ladrão e trabuqueiro a Ernesto Gomes de Sá", (autos, fls. 26). A proposito de desvio de generos destinados aos flagellados, ao tempo da gestão de Nathercio Maia, a mesma test. declara que "nunca assistiu nem viu Nathercio Maia fazendo transacções commerciaes, nem ordenado empregado da Prefeitura, que os fosse vender", (Autos, fls. 26 v.). 3.º test. Gerson Leite, parente affim do querelado, diz que "Ernesto Gomes chamou a Nathercio Maia de ladrão, porquanto este já havia chamado a familia Sá muitas vezes de ladrão e trabuqueiro sendo que esta ultima parte sabe de sciencia propria", adante poriem perguntado pelo advogado do querelante affirmava que "nunca ouviu o querelante chamar de ladrão ao querelado". (Autos, fls. 30 v.).

A 4.º finalmente, Marcolino José de Souza, ora diz que viu e ouviu ora diz que nunca viu nem ouviu Nathercio Maia injuriar o querelado". (Autos, fls. 31 v. e seguintes).

Responsabilizo-me pela publicação acima, que começa pelas palavras em defesa de minha honra e termina nas expressões (Autos, fls. 31 v. e seguintes). Cajazeiras, 20 de fevereiro de 1933. — Nathercio Maia.

Testemunhas: Manuel Formiga, Antonio Pinheiro Barbosa. (As firmas estavam devidamente reconhecidas).

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — São convidados os srs accionistas deste Banco, a virem receber em sua sede á rua Maciel Pinheiro n.º 252, das 13 ás 15 horas dos dias uteis, o dividendo n.º 6, de 14% ao anno, referente ao 2.º semestre de 1932. — João Pessoa, 1 de fevereiro de 1933. — (Ass.) Ismael Emiliano da Cruz Gouveia, director 2.º secretario.

IGNEZ DE LUCENA BELTRAO agradece a Vel. Madre Paula Transinette uma grande graça alcançada.

SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — BANCO AUXILIAR DO COMMER-CIO DE JOAO PESSOA. — 2.ª convocação. — Não havendo comparecido numero legal á reunião de 20 do corrente, para leitura do relatório do exercicio findo e eleição para os novos membros do Conselho Fiscal e Administração, que têm mandado findo, convidamos a todos os accionistas para uma nova reunião no dia 3 de marco, que funcionará e deliberará com qualquer numero de socios presentes, de acôrdo com o § unico do art. 23 de nossos Estatutos. — João Pessoa, 21 de fevereiro de 1933. — João Luis Ribeiro de Moraes, presidente.

BANCO CENTRAL — Assembléa Geral — 1.ª Convocação — De ordem do sr. presidente deste Banco convido os srs. accionistas para comparecerem á nossa sede, a rua Barão do Triunpho 420, nesta capital, no dia 10 de marco proximo vindouro, afim de tomarem parte na Assembléa Geral que se realizará ás 14 horas afim de tomar conhecimento do relatório da Directoria, discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e actos gestivos do exercicio anterior, preencher as vagas dos três Conselhos de Administração e deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social, tudo de acôrdo com o art. 22 e letras A, B, C, e D, dos estatutos vigentes. João Pessoa, 23 de fevereiro de 1933. — João Candido Duarte, secretario.

AO PUBLICO

Não pague a nota promissoria de 10 contos de réis do meu supposto aceite a favor de Cicero Pe-

reira da Silva, por que é falsa.

Reclamo, por intermedio deste jornal, a presença de Cicero Pereira da Silva, a quem não conheço, para certificar-me da sua existencia. — Cicero Pereira da Silva, só existe na imaginação, desafio provas contrarias.

Parahyba, 22 de fevereiro de 1933 — João da Costa Frazão.

Responsabilizo-me pela publicação que começa pelas palavras não paguei, e termina pelas palavras sua existencia.

Parahyba, 22 de fevereiro de 1933 — João da Costa Frazão.

(A firma está devidamente reconhecida).

CONSTITUINTE — RIO, 25 — Dizem da capital da Republica que a casa que está vendendo mais barato fazendas e artigos de miudezas e armarinhos é a SYMPATHIA, imponente estabelecimento á avenida Beaurepaire Rohan, 64, em João Pessoa.

A quem interessar possa

Aviso que estarei sempre de nove ás onze horas na sachristia da Cathedral onde deverão me procurar as pessoas que tiverem quaesquer assumptos a tratar commigo. — Conego José Coutinho.

CALÇADOS QUASE DE GRAÇA!

— QUASE DE GRAÇA — Para homens, senhoras e creanças, está vendendo a "Sapataria das Neves", á avenida Beaurepaire Rohan.

Necessita comprar calçados?

Por insignificante que seja a sua compra, sempre obterá na casa «ALVORADA» pelos menores preços que satisfaz plenamente a seus desejos

Sortimento — Qualidades e Preços

460 — RUA BARÃO DO TRIUNPHO — 460

F. ARAÚJO & COMP.



MAIZENA DURYEA

AJUDA O RESTABELECIMENTO DOS CONVALESCENTES

Experimente a seguinte receita:

- 2 Colherinhas de Maizena Duryea.
- 1/2 Litro de leite fervendo
- 2 Colherinhas de manteiga Claras de 2 ocos.

Dissolva-se a Maizena em um pouco de leite frio, junte-se pouco a pouco o leite fervendo, batendo sempre até ficar como creme.

Cozinhe-se, junte-se manteiga e tempere-se a gosto. Derrame a mistura fervendo sobre as claras dos ocos que devem ser bem batidas de antemão, e colloque-se sobre tostadas de pão preto.

Gostariamos de lhe enviar um exemplar do nosso livro de "Receitas" que contém innumeros pratos deliciosos. Basta preencher o coupon abaixo.

REFINAÇÕES DE MILHO, BRAZIL S. A.
Caixa Postal 5972 - São Paulo
Remette-me GRATIS seu livro 63

501
NOME.....
RUA.....
CIDADE.....
ESTADO.....

CABELLOS BRANCOS?



A Loção Brilhante faz voltar a cor natural primitiva (castanha, loura, dourada ou negra) em pouco tempo. Não é tintura. Não mancha e não suja. O seu uso é limpo, facil e agradável.

A Loção Brilhante é uma formula scientifica do grande botânico dr. Ground, cujo segredo custou 200 contos de réis.

A Loção Brilhante extingue as caspas, o prurido, a seborrhéa e todas as affecções parasitarias do cabello, assim como combate a calvice. Foi approvada pelo Departamento Nacional da Saúde Publica, e é recommendada pelos principaes Institutos de Hygiene do estrangeiro.

As pessoas que tosse

As pessoas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudanca de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflamada; as que soffrem de uma velha bronchite; os asmaticos, e finalmente as creanças que são accommettidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remedio é o Xarope São João. É um producto scientifico apresentado sobre a forma de um saboroso xarope. É o unico que não ataca o estomago nem os rins. Age como tónico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as affecções do peito e da garganta. Facilita a respiração, tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronchios, evitando as inflammaciones e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao publico recommendamos o Xarope São João para curar tosse, bronchites, asthma, gripe, coqueluche, catarrhos, defluxos, constipações e todas as doenças do peito.

EDITAIS

ALISTAMENTO ELEITORAL 3.º Edital de Expedição de Títulos Estado da Parahyba 1.ª Zona Eleitoral

MUNICIPIOS DA PARAHYBA, SANTA RITA E PEDRAS DE FOGO E SUB-PREFEITURA DE CABEDELO
Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.

- Escrivão — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.
- Faço publico que por despacho do exmo. sr. dr. Juiz Eleitoral do Estado da Parahyba, foram mandados expedir os títulos eleitorais dos cidadãos abaixo mencionados.
- Outrosim, faço sciente aos interessados que os mesmos títulos são entregues ao proprio eleitor ou a quem apresentar a senha recibo correspondente ao pedido de inscrição, trazendo a assignatura do eleitor.
- 61 — Paulo Hyppacio da Silva
 - 62 — Archimedes Souto Maior
 - 63 — Floardo Lima da Silveira
 - 64 — Agrippino Gonçalves de Barros
 - 65 — Antonio Vieira da Nobrega
 - 66 — João de Andrade Espinola
 - 67 — José de Andrade Espinola
 - 68 — Nabal Guimarães Barrêto
 - 69 — Gilberto de Seixas Maia
 - 70 — João Rodrigues Coriolano de Medeiros
 - 71 — José Alves de Souza Aguiar
 - 72 — Antonio Augusto de Arroxellas Galvão
 - 73 — Eutiquiano Barrêto
 - 74 — Maximiano Lopes Machado
 - 75 — Durval Cabral de Almeida e Albuquerque
 - 76 — Amélia Vianna de Lima
 - 77 — Marly E. das Mercês
 - 78 — Ernani Rabello Baptista
 - 79 — Luiz Pergentino Lima
 - 80 — Braulia Maia Vinagre
 - 81 — Ollvardo Monteiro de Medeiros
 - 82 — Orestes Toscano Lisbôa
 - 83 — Salviano Siqueira Costa
 - 84 — Isaura de Figueiredo
- Dado e passado neste Cartorio Eleitoral, em João Pessoa, aos 26 de fevereiro de 1933. — O escrivão eleitoral, Pedro Ulysses de Carvalho.

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL PARAHYBA DO NORTE

1.ª Zona Eleitoral

(MUNICIPIOS DE JOÃO PESSOA, SANTA RITA E PEDRAS DE FOGO; E SUB-PREFEITURA DE CABEDELO)

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.
Escrivão — Justo Bernardino da Silva.

8.º EDITAL DE INSCRIÇÃO

Faço publico, para os efeitos do art. 43 do Código Eleitoral, que estão sendo processados, neste Cartorio, os pedidos de inscrição dos cidadãos abaixo relacionados, ficando marcado o prazo de cinco dias (5), para impugnação nos termos da Lei

- 301 — José Jacques Pereira de Souza Lima
- 302 — Francisco Salles Cavalcante
- 303 — Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas
- 304 — Amaro Bezerra Nunes Cavalcante
- 305 — João Casado d'Almeida Nobre
- 306 — Domiciano Nunes Soares
- 307 — Evandro Gonçalves de Medeiros
- 308 — Claudio José da Silva Porto
- 309 — Alfredo Gomes
- 310 — Murillo Bezerra de Sá
- 311 — Thomas de Aquino Pessoa
- 312 — Antonio de Gouveia Henriques
- 313 — Maria do Carmo Caçador
- 314 — Pelagio Nericio Pessoa
- 315 — Pedro Anísio Bezerra Dantas (monsenhor)
- 316 — Edmundo Forte Barbosa
- 317 — Pedro Domiciano Meira
- 318 — Eudécio Nunes dos Santos
- 319 — Francisco Tavares da Costa
- 320 — João Gonçalves
- 321 — Miliades Franco Cavalcante de Albuquerque
- 322 — Roberto Antonio de Carvalho
- 323 — Mucio Lins Pessoa de Mello
- 324 — José do Carmo e Silva
- 325 — Sindulpho de Assumpção Santiago
- 326 — Raymundo Silvino da Silva
- 327 — Joaquim Cavalcanti de Albuquerque
- 328 — Leoncio Lopes da Silveira
- 329 — Álvaro Henriques Correia
- 330 — Octávio Cabral de Mello
- 331 — João Ivo Bezerra
- 332 — José Pereira de Farias
- 333 — Severino Gomes de Lima
- 334 — Jacintho Diogo Correia
- 335 — Oscar Ramalho
- 336 — Pedro Sabi
- 337 — Manuel Paiva de Magalhães
- 338 — Francisco Renato de Sá e Benedito
- 339 — Eneida de Medeiros
- 340 — José Bento Dias
- 341 — Eleonora Y. Piá de Albuquerque
- 342 — João Bernardino de Freitas
- 343 — José Castor Correia Lima
- 344 — Santino Ignacio Cardoso
- 345 — Octaviano Cesar de Souza
- 346 — Antonio José de Souza
- 347 — Manuel Vicente do Rêgo Valençô Filho
- 348 — Fabio Barreto Serrão
- 349 — Aluizio Vasconcellos
- 350 — Brancides Martins de Freitas
- 351 — Elysiy José de Souza
- 352 — Fausto José de Almeida Filho
- 353 — Francisco Martiniano Lopes
- 354 — George Bastos de Oliveira
- 355 — Isaías Soares de Oliveira
- 356 — João Vicente de Queiroga
- 357 — Joaquim Pereira do Nascimento
- 358 — José Cavalcante de Albuquerque
- 359 — José Pires Xavier
- 360 — Luiz Delphino de Oliveira
- 361 — Luiz de Luna Freire
- 362 — Maria do Céu Toscano da Silva
- 363 — Maria Henriques Delgado
- 364 — Olivio de Moura Falcão
- 365 — Olivio Ramos da Silva
- 366 — Severino Constantino dos Santos
- 367 — Walfredo Belmont
- 368 — Maria do Céu Paiva de Mesquita
- 369 — Ephphanio Indelicio de Souza
- 370 — Helderfon Fernandes de Araujo Lima
- 371 — João Baptista de Hollanda
- 372 — João Guilherme Xavier de Souza
- 373 — José Simeão dos Santos
- 374 — Pedro Ribeiro Jessé
- 375 — Rodolpho Athayde
- 376 — Severino Raulino da Silva
- 377 — Jayme Vasconcelos de Castro
- 378 — Estanislau da Costa Gomes
- 379 — Luis Candido de Gouveia
- 380 — Argentina Pereira Gomes
- 381 — Aristoteles Gonçalves do Nascimento
- 382 — João Benjamin Delgado
- 383 — Balbino Joaquim Ferreira
- 384 — José Maria Lydiano de Albuquerque Mello
- 385 — José Marsciano
- 386 — Luis de Oliveira
- 387 — Manoel Medeiros Silva
- 388 — José Thomás de Oliveira
- 389 — Manoel do Monte Silva
- 390 — Manoel Targino de Assis
- 391 — Orlando Cabral
- 392 — Pedro Lopes da Costa
- 393 — Severino Gomes dos Santos
- 394 — Severino Gomes dos Santos Irão
- 395 — Antonio Fonseca Amorim
- 396 — José Cavalcante de Athayde
- 397 — Manoel Antonio da Silva
- 398 — Antonio Florentino de Oliveira
- 399 — Francisco José de Sant'Anna
- 400 — Bernardino Barbosa do Nascimento
- 401 — José Ferreira dos Santos
- 402 — Herculano Baptista dos Santos
- 403 — Severino Felipe Gomes
- 404 — Adalberto Silva
- 405 — José Justino de Queiroz Filho
- 406 — José Gomes da Silva
- 407 — Pedro Alves de Araujo Pereira
- 408 — Diogenes Caldas
- 409 — Manoel Tertuliano da Silva
- 410 — José Luis de Franca
- 411 — Julio Ferreira de Oliveira
- 412 — João Balbino Ferreira Lyra
- 413 — Belarmino Salomão da Costa
- 414 — João Alves de Queiroz
- 415 — Aristides Pontes Cavalcante
- 416 — Mathias Freire

CONSELHO AOS DOENTES

Nunca se deve abusar do QUININO mormente depois dos 30 annos quando os Rins começam a enfraquecer não supportando irritantes que perturbem o seu funcionamento normal.—O quinino irrita o Estomago, a Bexiga e os Rins, produz mucoque, fastio, tonturas, urinas vermelhas e ardentes.—Com a sua acção os Rins vão se fechando, diminuindo a diurése, fonte natural de eliminação, dando lugar a accidentes perigosos como seja a Uremia, etc.—A CASSIA VIRGINICA é um remedio vegetal diuretico, de bom gosto, simples e de effeito rapido, comprovadamente "inoffensivo" para creanças, senhoras grávidas, Cardiacos, Albuminuricos e Diabeticos,—Indicada como segurança contra a Grippe, Febres rebeldes, Artypsela, etc.—Todas as Febres serão vencidas. (Vide prospecto que acompanha cada vidro)—Á venda nas principaes Pharmacias e Drograrias.

- 417 — Joaquim Noé Filho
 - 418 — Manoel de Medeiros Correia
 - 419 — Luis Rozendo da Silva
 - 420 — José Amancio Pereira
 - 421 — Santino Francisco de Lima
 - 422 — José Sarmento da Rocha
 - 423 — Manoel Severino de Miranda
 - 424 — José Joaquim do Nascimento
 - 425 — Cicero Vianna da Silva
 - 426 — Francisco Antonio Oliveira
 - 427 — José Honorio de Farias
 - 428 — Luis Congaza da Silva
 - 429 — Humberto Pereira da Silva
 - 430 — Moysés Vital Duarte
 - 431 — Manoel Innocencio de Souza
 - 432 — Severino Bernardino da Silva.
- (Continúa)

EDITAL — Conforme dispõe o regulamento da Directoria da Seguranca Publica, faço publico que nas proximas diversões carnavalescas é terminantemente prohibido:

- A — Fazer critica pessoal ou allusão offensiva a qualquer autoridade civil ou militar.
- B — Usar mascara ou adoptar qualquer disfarce depois das 18 horas.
- C — Cantar canções indecorosas e exhibir-se com travesses offensivas á moral publica.
- D — Aparecer na rua qualquer bloco ou cordão sem previa licença da Policia.

Secretaria da Directoria da Seguranca na Repartição Central de Policia, 16 de fevereiro de 1933.
Mol chefe de Secção — José Luis do Rêgo Luna, 2.º escripturário.

EDITAL N.º 4 — Instituto Commercial "João Pessoa" (Reconhecido pelo governo Estadual)—De ordem da directoria levo ao conhecimento dos interessados que até 10 de março p. v. se acharão abertas as matriculas aos candidatos que apresentarem certificado de approvação em exames de admissoão prestados na Escola Normal do Estado, em estabelecimentos officiaes ou aos mesmos equiparados. Os candidatos, além deste certificado, deverão juntar ao requerimento, certidão de idade e attestados medico e de vaccina.

Secretaria do Instituto Commercial "João Pessoa", em 22 de fevereiro de 1933 — Hercilla Fabricio, secretaria.

EDITAL de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento (20%). — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da segunda vara da comarca de João Pessoa, etc.

Faço saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem, que no dia quatro de março proximo, ás quatorze (14) horas, na sala das audiencias deste juizo, no segundo andar do Palacio das Secretarias, á praça Pedro Americo, o porteiro dos auditorios, José Calazans Moreira Franca, ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda e arremataçáo, pelo maior preço que alcançado for acima da respectiva avaliação, deduzida de vinte por cento (20%) de conformidade com a lei, os bens penhorados a Francisco Gomes Dinó, em acção executiva que lhe move o dr. Salustiano Ephygenio Carneiro da Cunha, os quaes são: um chalet construido de taipa e coberto de telha, com duas janelas e uma porta de frente em bom estado, sito á Avenida Concorcã, n.º 538, avaliado por três contos de réis (3.000\$000) e uma casa construida de tijollo e coberta de telhas, com tres portas e uma janela de

frente, á mesma Avenida Concorcã, n.º 532, annexa á casa acima descrita, tendo oitão metros de largura e ponde dezesseis metros de comprimento, com contos de réis (2.000\$000), ambos os predios em terreno do exequente dr. Salustiano Ephygenio Carneiro da Cunha. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, em 21 de fevereiro de 1933. Eu, João Cancio Brayner, escrivão, o escrevi. (Ass.) Sizenando de Oliveira. Conforme o original; dou fé, João Pessoa, 21 de fevereiro de 1933. — O escrivão, João Cancio Brayner.

EDITAL — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, juiz de direito da comarca de Princesa, Estado da Parahyba, em virtude da Lei, etc. Faz saber áquelles que este virem, que, por parte da Fazenda do Estado, na qualidade de credora dos herdeiros de Alexandre Barbosa, da importancia de cinquenta mil réis (50\$000), lhe foi requerido que admittisse a justificar a ausencia dos mesmos herdeiros, que tinham domicilio e residencia no sitio Calderia, deste termo, e nos termos do art. 500, § 3.º do Código do Processo Civil e Commercial do Estado, fôsse expedido mandado de arresto em tantos bens dos devedores quantos bastassem para garantia do pagamento da referida importancia e custas e em seguida, feito o arresto, mandasse publicar edital sciencificando os mesmos devedores do arresto, intimando-os a pagar dita quantia em 24 horas, que correrão em cartorio, após o prazo do edital, e caso não o fizessem, certificando o escrivão, fôsse convertido em penhora o arresto, que será accusada em audiencia, ficando os referidos herdeiros, decorrido o prazo do edital, citados para os ulteriores termos da acção que lhes será proposta em audiencia, principalmente para, no prazo legal que lhes será assignado, offerecerem a penhora e promoverem os embargos que tiverem, sob pena de revogar, estendendo-se os pedidos acima aos consortes dos herdeiros casados. E por que tenha justificado o defuzido em sua petição, mandou que e fizesse o arresto requerido que rechaui no seguinte bem: um sitio no logar Calderia, deste termo, com duas casas de tijollos, cobertas de telhas e uma meia-agua, cujo sito limita-se ao norte com terras de Manoel Paulino, Joaquim Guabiraba, Benedicto Eleutherio e Luis Gomes; ao poente, com terras de Antonio Pedro de Mello e Joaquim Guabiraba; ao sul, com terras de Antonio Pedro de Mello e ao nascente, com terras de Arthur Pereira Lima, Francisco Gomes e com o já referido Antonio Pedro de Mello. Em seguida mandou passar o presente edital com o prazo de quarenta (40) dias, pelo qual dita, revela, chama e requer aos mesmos herdeiros de Alexandre Barbosa para virem á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo fixado, ver-se-lhes accusar a citação, transformando-se o arresto em penhora, propor-se-lhes a acção e assignar-se-lhes prazo para embargos que tiverem, sendo as audiencias ás terças-feiras, ás 12 horas, no Palacio Municipal, que fica no nel Marcolino, desta cidade. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente edital, o qual será affixado no logar do costume e reproduzido no jornal official do Estado, deixando de ser publicado na imprensa local por não haver. Dado e passado nesta cidade de Princesa, aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 1933. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão, o escrevi. (a.) Pedro Damião Peregrino de Albuquerque. Está conforme o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, Antonio Rodrigues Lima Amaral.

DR. LAURO WANDERLEY
Cirurgião do Hospital S. Isabel, Chefe da clinica da Maternidade.

DOENÇAS DAS SENHORAS
PARTOS E OPERAÇÕES
Tratamento de HEMORRÓIDAS sem operação e sem dor.

R. DIREITA, 389 — 3 ás 5 horas

CURSO PARTICULAR.
—A professora Maria Santana avisa ás distinctas familias desta cidade que no dia 1.º de fevereiro recommearão as aulas do seu curso primario.
A tratar á avenida D. Aducto, 202.

Quer V. Sa. Fortificar-se?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para as pessoas anemicas, nervosas ou enfraquecidas.

O Vigonal fortifica o sangue, alimenta o cerebro, tonifica os nervos, abre o appetite, robustece o organismo.

Vigonal é 58% mais rico em substancias nutritivas que qualquer outro fortificante.

Alvim & Freitas
8. Paulo



Vigonal

"ESCOLA UNDERWOOD"
(Officialisada pelo Estado)

A directora deste estabelecimento avisa ao publico que se acham abertas as matriculas nos cursos — primario, de admissoão á Escola Normal e ao Lyceu; de linguas para interpretes (3 annos); de dactylographia e commercial (propedeutico, 1.º anno).

Para informações detalhadas dirijam-se á sede da Escola Underwood provisoriamente á rua Barão da Passagem, n.º 572.

Myrthes Carvalho, directora.

EMPREGADO — Rapaz recém-diplomado em commercio procura collocação nesta praça. Offerece fiança e referencias idoneas.
Informações á rua Irene Joffily, 158.

CAFE DOPAR
É INCONTINENTEMENTE O MELHOR CAFE



JOSÉ LINO F. MOLLA
RIA DA REPUBLICA, 363
J. PESSOA - PALANHA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE
VAPOR "BUTIA"
(CARGUEIRO RAPIDO—MOVIDO A OLEO)

Linha Cabedello — Porto Alegre

Chegará a 26 de fevereiro, seguindo depois da necessidade demora para os portos de Recife, Maceió, Rio. Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

Agentes — LISBÔA & Cia.

Em torno ao projecto de inclusão das Obras contra as Secas na futura Constituição

A propósito, o sr. Vasco de Toledo pronunciou ao microphone do "Rádio Clube da Parahyba", no dia 23 do corrente, e seguinte: — Deliberar em os meus collegas de classe, fosse eu o porta-voz de sua idéa, do seu sentir, ante o movimento que no Nordeste se ora congrega, para dar ao combate ás secas, uma força de lei, mais que isso ainda, uma entidade de órgão no corpo de nossa nacionalidade, que será a Constituição Brasileira.

De nossa Constituição do Commercio de Pernambuco, recebemos um officio altamente significativo, em o qual dirigimos forte apello no sentido de aqui, no Estado, encetarmos campanha em prol de tão grande, nobre e patriótica iniciativa, de que é gregório o brilhante e valeroso órgão da imprensa nacional, "Diário de Pernambuco", que sempre desempenhou o seu papel com o fulgor da pena de ouro de seus illustres colaboradores; valeroso pelo aprumo de sua orientação fecunda, arauto das grandes idéas que dignificam e engrandecem a Patria, defensor incansavel dos direitos do povo.

Constituindo uma classe que tem por lema a grandeza moral e material da Parahyba, filhos que somos do magnífico Nordeste, nascidos sob a acção do calor calcinante que lhe faz crescer os campos; espiritos fortes, retemperados nas grandes vicissitudes que nos legaram os maus dias; não podiamos calar a esse apello, que, attente bem, é grande, é palpitante, é patriótico, na elevação moral de sua finalidade, na razão de ser da sua realiação.

Nordestinos que habitaes o littoral! não quero postular quando, em ligeiros traços, no que me permitem minha imaginação pobre de idéas, e o meu espirito pouco afeito ás lides litterarias, aqui, venho dizer-vos do quadro tetrico que representa o tragico phenomeno da seca.

Imagiae um campo, ora uma planície immensa, ora um terreno accidentado, de vegetação rasteira, inteiramente cretado pelo calor abraçador de um sol equatorial, cuja acção destruidora se faz sentir por mezes e mezes, tudo cofazendo, como se chamamos terribes por ali tivesses passado, deixando após, apenas destroços daquillo que devorou, na ancia terrível de tudo absorver, liquidar! Nesse campo de aspecto macabro, onde esparsos, aqui, ali, ossadas de animaes mortos de fome, que nem sequer chegam a apodrecer, repastando a um bando de cães e urubus famintos, também fartou á mesa de quantos homens que por ali habitam. Outros miseros animaes que ainda vivem, sem forças para caminhar, mal se sustentem em pé, param á beira da bebedeira, uma lama pódre, espezinhada, nem forças têm para de ao pé daquelle "Oasis" se afastarem, como que se ao decaim-se se fóra a ultima esperança de mitigar a sede! Outros ainda, já exaustos, sem forças, cahidos, exigem o cuidado e o carinho do homem, que não os pode abandonar! Nos olhos daiguns, sempre que divisam um ser humano, parece que vemos luzir uma esperança, na conquista de mais repastos, e na sabia ignorancia, o seu instinto aponta-lhe o homem como companheiro! do sofrimento, capaz de amparar-o, e a qualquer movimento deste, seguem-se, inseguros, até mesmo o mais espantado e brauído, docéis como um cão. Outros, porém, como que sem esperanças, em nada mais confiam, e a presença dum animal nem tão pouco do homem os interessa mais; e á copa de algum jazeiro, unica sombra que a Natureza lhe legou, vagarosa e espaçadamente remoem, economizando, parcos retratos das migalhas que momentos antes asseguram pasta...

Além, quasi á beira da estrada, a brancas mal construída, rodeada de alpendres, curral ao lado, com um pé de estreme a indicar a ausencia das vacas, ha mezes, tem no terreiro varrido pelo tempo, algumas migalhas da pequena reserva de feno guardada para a alimentação do gado mais fraco. De lado, a um canto do alpendre, um pote de leite, o companheiro inseparavel no tempo, sem o qual já para ladrar, não anda subsiste, porque quasi como membro da familia, tem direito a um pequeno quinhão da espaço e fugacissima refeição!

Alli reside numerosa familia. A mãe, sem forças que lhe possam alentar a alma, olha com desespero os ultimos restos de alimentos, e diminua a ração dos maiores para augmentar em numero a dos menores! Todos firmam as mãos, as pernas para diluviar a fome. Ha completa nudez nas crianças e semi-nudez nos homens e mulheres!

A sede mata-nos sorvendo um liquido lodoso, lamacento, já esverdeado, a guisa d'agua! Vão buscal-o a seis kilometros de distancia!

O chefe, desolado, olhar absorto, fixo no firmamento, querendo dividir na limidez crystalina do infinito, uma nuvem, um signal mysterioso que lhe annuncie a aproximação de chuvas, que ha mezes, mezes não vê cair, parece-lhe dividir uma

mancha, parece-lhe ouvir o pládo de um passaro, o coxocar da rá que prenunciam essa dádiva divina! Mas o desalento, vindo se esvair a ultima esperança, possesso, blasphema contra a iniquidade dos céos! E' a fome que se aproxima.

Oh! Deus, oh! Céos, oh! Natureza, quão grande deve ser o nosso crime! Esquecidos dos homens, até mesmo de Deus, num recanto do solo que muito amamos, a Patria se nos tornou madrastra impiedosa!

Brasileiros que habitaes o Nordeste, pressurosos acordando a esse chamamento já e já, dando a tão elevada iniciativa todo o nosso apoio moral e material. Sem mais delongas, formemos em torno de tão bello principio, sob a égide de tão gloriosa bandeira. Pensando e agindo como um só homem, exijamos da Patria o que nos é devido, o direito de amparo á protecção, na certeza de que somos capazes de muito lhe dar e fazer por ella.

E' chegado o momento de se unirem os que se achavam separados, e formarmos essa corrente de acção effizica e inderectivel, levando-nos á conquista daquillo que sómente cabe-nos a grandeza material, porque moralmente somos agigantados.

Não estorremos que se não fóra por nosso dias a realização desse desideratum; lutemos com o mesmo ardor e entusiasmo pela victoria que será mais que nossa, pois que será dos nossos filhos bem amados!

Secundemos com o nosso apoio a essa idéa maravilhosa, á acção effiziente e altamente productiva, do nosso ceastadão, que a frente da pasta sobre quem pesa a responsabilidade desse magno problema, muito tem feito em prol do Nordeste abandonado, e assim mais fortificaremos a nossa campanha, premiando aquelles que sabem cumprir com o seu dever.

Nordestinos: nós os empregados do commercio, modesta e laboriosa classe que tudo vem dando pela grandeza da Patria, movendo, quaes obreiros incansaveis, na construção desse templo de civismo que é a nossa organização de homens de acção, de energia e de trabalho; nada aspiramos, nada queremos, que não seja a formação da nossa nacionalidade, bleivando-a a maior grandeza sobre as bases do nosso acendrado amor pela terra onde nascemos; pelas campinas que vivemos a infancia desceuidos; pelos prados e rios que admiramos, ora na pujança irremovível de uma verdura sem igual; do marulhar incessante da descida das aguas; ora no espectáculo triste de uma nudez chocante de folhas, ou a monotonia das areias escorregadias; nós, digo, levamos daqui a convicção de que vós todos, littoranos, cidadãos e camponeses, formamos comosso ao lado dessa beira-mar, que temula victoriosa, íçada por esse baluarte da imprensa nacional, uma de suas glorias, "Diário de Pernambuco", chamando a Nação ao cumprimento desse dever, para que assim se possa penitenciar do seu esquecimento.

Homens, mulheres e crianças, vinde comosso para essa cruzada santa, pelo amparo de nossos irmãos cedentes e famintos, pela grandeza de nós mesmos!"

Um conselho de amigo — Experimentem o café "PURO" MOINHO PARAHYBA

GRACAS A... MOMO!

... Como a muitos outros deve ter acontecido, eu estremei, coeci-me ardentemente dos pés á cabeça, após a leitura do seguinte trecho da oração pronunciada pelo secretario desta folha, no "Jantar intimo", em homenagem ao respectivo director, chegado recentemente do interior do Estado.

"Não farei, em absoluto, um discurso, mesmo porque, coherente com minha consciencia, sou dos que lastimaram sempre o descaço do Poder Legislativo não incluindo no nosso Código a pena de morte para os máos oradores..."

Ora, si esse tremendo castigo figurasse em lei e fosse irrevogavelmente posto em execução, — eu não sei quantos se animariam a... pedir a palavra e disparar um discurso!"

Sómente em pensar na lei que regularia o caso, o "fogoso" orador, a subir á tribuna, sentir-se-ia confundido e não terminaria a oração, — entregando o peçoço ao cutello. Isto — já se vê — a começar por mim e a acabar pela vizinhança!... Ah! que a oratoria — a mais arrogante e pretenciosa — teria mesmo desaparecido do numero das coisas que nos amolam a sciencia e nos roubam tempo precioso.

... Mas, se á pena de morte fosse

também imposta "cremiação do cadáver" — assumpto novo e em discussão entre nós — então a coisa mudaria de aspecto e, dos nossos dicionarios, poderiam ser riscados os vocabulos "agador" e "discursos". Não sei qual dos dois castigos maior terror infundiria ao pobre orador!

Valha-nos que tal opinião, ou sentença, fóra derramada na ante-vespera de domingo de Carnaval, — quando a maioria da nossa população se entrega delirantemente aos folguedos carnavalescos, — esquecendo as tristezas, maguas, pezares, decepções e... dividas.

O Rei da Folia, chegado bem a tempo, presta, assim, um serviço inestimavel á pobre humanidade.

Valha-nos isto!... — M.

O reflorestamento do Nordeste

(Conclusão da 1.ª pagina)

côrte industrial, onde conveniente. 7.º) Nas areas urbanas — Parques, bosques, florestas, seja para conforto climatico e efeitos paisagisticos, seja para salubridade, gozo publico, turismo, protecção a mananciaes, etc.

Eis o que me occorre dizer, em trabalho educativo, a que outros technicos mais autorizados poderão dar decerto fórmula mais desenvolvida e perfeita.

Muito a fazer para a solução do problema da arvore no Nordeste: serão precisos methodo e continuidade de acção segura orientação technica, para que em poucos annos sejam vultosos os trabalhos a realizar; facos nesse sentido os meus melhores votos".

VIDA RELIGIOSA

EXPOSIÇÃO DO S. S. NA CATHEDRAL

Durante o carnaval haverá exposição de Nosso Senhor Sacramento na Sé Metropolitana, obedecendo ao seguinte horario:

De 7 1/2 ás 8 1/2 darão guarda de honra a archiconfraria do Sagrado Coração Eucharistico e a pia associação das hermitas almas do Purgatorio; de 8 1/2 ás 9 1/2, Archiconfraria das Mães Chrístãs e Pia Associação de N. S. das Dóres; de 9 1/2 ás 10 1/2, Pia União das Filhas de Maria e côrte do glorioso patriarca S. José; de 10 1/2 ás 11 1/2, zeladoras e zeladores do apostolado da oração.

A's 11 1/2 será rezado o terço penitente N. S. Sacramento e dada a benção do S. S.

TELAS & PALCOS

Roulien, o estimado patriota também collaborou para a filmagem de "Cavalcade". Pois o nosso Raul desenhou alguns "sets" de "Cavalcade" e isto nos foi dito por elle proprio com certo orgulho por saber do grande êxito alcançado por este gigantesco film de 1933, o "film das gerações" extrahido da monumental peça theatral de Noel Coward, que Frank Lloyd tornou realidade em uma portentosa produção com a interpretação de Clive Brook, Diana Wynyard e mil e uma notabilidades dos palcos britannicos. A historia de "Cavalcade" descreve as alegrias e as tristezas de uma familia inglesa durante os trinta annos deste seculo em tempos de paz e de guerra. "Cavalcade" é a peça favorita de S. M. o Rei Jorge V e da rainha Mary, da Inglaterra e tem atrahido milhares de "touristas" norte-americanos para assistirem nos theatros ingleses, pois desde outubro de 1921 que foi estreada no Drury Lane Theatre, de Londres com um successo unico na historia theatral da bella e aristocratica Inglaterra.

George O'Brien acaba de voltar de Cuba onde passou as suas férias para começar a filmagem de "The Killer" o seu proximo film?

Elissa Landi é uma das mais notáveis estrelas de cinema. Elissa quando tem trabalho nos "studios" desde as 9 horas da manhã já se achava no seu camarim, completamente "maquillada" aguardando as ordens de entrar no "set". Nos intervallos toma notas e apontamentos interessantes para a sua terceira novela, pois como devem saber, miss Landi já lançou no mercado das littoras duas esplendidas novelas todos já esgotadas. Nesta sua ultima ella deseja especializar-se na linguagem "Slang", isto é ouvir para assim poder formar um livro tipicamente norte-americano. Para isso conversa constantemente com os trabalhadores, electricistas obtendo preciosos dialogos para

Hospital Proletario "João Pessôa"

O dr. Adhemar Vidal, ex-secretario do Interior e Justiça no governo João Pessôa, faz valioso doativo ao Hospital Proletario

Tendo sciencia do movimento em prol da fundação do Hospital Proletario, que ora se verifica nesta capital, o nosso illustre conterraneo dr. Adhemar Vidal, que se encontra presentemente no Rio de Janeiro á disposição do Ministerio da Justiça, endereçou á directoria daquella instituição uma carta offerecendo para o humanitario fim cem exemplares do seu livro "O incrível João Pessôa".

O valor dessa contribuição é de 800\$000, e, portanto, uma das mais importantes feitas até agora.

Na referida carta hypotheca ainda o dr. Adhemar Vidal seu apoio á philanthropia iniciativa, prometendo também interessar-se junto a seus amigos no mesmo sentido.

O gesto do distinguido patriota foi recebido com enthusiasmo pelas classes trabalhadoras de nossa terra.

NOTICIAS DO INTERIOR

PICUHY

O mal de Hansen, no povoado Caboré PICUHY, 25 — (Nacional) — Sciencias de achar-se nessa capital illustre leprologo brasileiro dr. Souza Araujo, na missão nobilitante de organizar um plano de combate á lepra, vimos por intermedio desse brilhante órgão da imprensa parahybana levar ao conhecimento daquelle sciencia a existencia do terrivel mal na povoação Caboré, deste municipio, cuja população alarmada com os ultimos casos constatados, bem demonstra a progressão assombrosa da molestia e espera e confia nas necessarias e urgentes providencias.

Luis Egidio, inspector local; Luis Siznando, commerciante; Francisco Claudiano, agricultor; Genuino Claudiano Dantas, commerciante e Antonio Firmino, agricultor.

NECROLOGIA

Com a avançada idade de 70 annos, veiu a finar-se no dia 23 do corrente, em sua residencia, á rua Oswald Cruz, desta capital, o sr. Luis Francisco da Silva, operario, casado, deixando cinco filhos maiores.

Em intenção de sua alma será rezada missa no proximo dia 26 do antecedente, na capella do Hospital Santa Izabel.

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SECCAO DA PARAHYBA

Já fóram entregues aos seus legitimos donos as cartelas de identidade dos advogados drs. Arthur Urano de Carvalho, Adalberto Ribeiro, Francisco Lianza, Fernando Nobrega, Horacio de Almeida, Joaquim Bulhões Pontes de Miranda, Marcello Mindel-

Informações cinematographicas da "Fox"

o seu livro. O seu "film" mais recente é "Warrior's Husband".

Raul (Delicious) Roulien seguiu de avião para Hollywood, sabbado 11 do corrente (Fevereiro) de madrugada. Em lá chegando terá que trabalhar muito para compensar as suas férias de mês e meio despendidas na sua terra natal.

Weldon Heyburn e Greta Nissen desmentem a falsa noticia de seu divorcio.

Warner Baxter abriu novamente o seu maravilhoso "cottage" na praia de Malibu?

Lilian Harvey, a adoravel estrella europeia chegou a Nova York em 12 de janeiro para trabalhar nos studios da Fox. Lilian na sua chegada foi filmada pelo Fox-Motion-News onde saída todos os seus "fans" em três idiomas os ovacs íala perfeitamente, o que permite a fascinante vedetta tomar parte em qualquer versão destas três linguas. "His Majesty's Car" será o primeiro film de Lilian para a Fox Film, onde tomam parte John Boles como galã, e El Brendel, Alfredo Santill e o homem que dirigiu "Tomme do Rio Grande", "Baque Perillo" e "Sonho de Moca" foi o escolhido para dar ordens a bella miss Harvey, no seu film de estréia nos studios norte-americanos. A proposito, o Fox-Motion-News que traz a reportagem da chegada de Lilian Harvey nos Estados Unidos tem o n. 6331. Não percam...

Warner Baxter, o mais versatil de todos os galãs da tela, tem um bello e importantissimo papel em "6 Horas de Vida". Baxter nesta luxuosa e romanesca produção revela mais uma esplendida faceta de seu incomparavel talento artistico. Miriam Jordan é a sua "leading-lady" e assim faz um esplendido "debut" na arte cinematographica, pois faz parte das aquisições theatraes.

lo, Orestes Lisboa, Odon Bezerra, Pedro Bandeira, Romulo de Almeida, Severino Guimarães, Severino Alves Ayres e Thomaz de Aquino Mindello.

Convidam-se os demais advogados inscriptos na Ordem a providenciar sobre a confecção das suas cartelas, remetendo ao dr. Evandro Souto, 1.º secretario, duas photographias de 3x4 e os apontamentos necessarios.

NOTICIARIO

O sr. Cleto Potter, representante, nesta capital, dos productos do Laboratorio Ventre-San, offertou-nos um "bouvai"-reclame e prospectos outros de propaganda de "Ventre-San".

LOTERIA FEDERAL DO BRASIL

Extracção em 25 de fevereiro de 1933
5452 — Rio 200:000\$000
8670 — Rio 20:000\$000
9932 — Rio 5:000\$000
1180 — Recife 3:000\$000
5330 — São Paulo 2:000\$000
4564 — 1:000\$000
16277 — 1:000\$000
2688 — 1:000\$000
6915 — 1:000\$000
14926 — 1:000\$000

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A menina Maria de Lourdes, filha do dr. Nelson Carneira, conceituado clinico-cirurgião residente nesta capital.

— A senhorita Juliette Gomes, filha do sr. Antonio Adolpho Gomes, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:
O sr. Abel Peixoto de Vasconcelos, estacionario fiscal no municipio de Sapé.

— A senhorita Maria José da Silva, filha do sr. José Feliciano da Silva, residente em Cachoeirinha.

FAZEM ANNOS AMANHA:
O petit Tercio de Figueiredo Dornellas, filho do sr. João Dornellas Bezerra, commerciante em Cabedello, e da sua exma. consorte, d. Maria Augusta de Figueiredo.

O menino Achilles, filho do sr. José Leal Ramos, da redacção desta folha.

— Occorre amanhá o natalicio da sra. d. Honorina Cunha, esposa do sr. Heronides Cunha, commerciante nesta cidade.

— Transcorre hoje o anniversario natalicio do estimavel sr. Eduardo Galliza, guarda-livros da firma commercial de nossa praça Abilio Dantas & C.ª.

Pela data, o anniversario deverá ser muito cumprimentado.

— A sra. d. Maria Pedrosa, residente nesta capital.

VISITANTES:

Em companhia do joven conterraneo Guilherme Joffily, esteve hontem á noite visitando a redacção desta folha o sr. Zoroastro Coutinho, que esteve fiscalizando a estrada de ferro Madeira-Mamoré (Matto Grosso — Amazonas).

S. s. viajou pelo "Pocoão", devendo demorar nesta capital cerca de dois mezes, quando seguirá destino ao Rio de Janeiro.

— Deu-nos hontem o prazer de sua visita o nosso estimavel conterraneo sr. Antonio Targino, proprietario em Mangueira.

S. s., que se encontra ha dias nesta capital, em companhia de sua exma. familia, a fim de assistir o Carnaval, retornará depois ao centro de suas actividades.

AGRADECIMENTOS:

Esteve hontem nesta redacção o academico Wilson Lustosa Cabral, que nos veiu agradecer a noticia que publicamos de sua aprovação nos exames ha pouco effectuados na Faculdade de Direito do Recife.

Orçamentos municipais

Prefeitura Municipal de Mamanguape

DECRETO N.º 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1932

Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Mamanguape para o exercício de 1933.

Sabiniano Maia, prefeito do município de Mamanguape, usando das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Capítulo 1.

Art. 1.º — A Receita ordinária do município de Mamanguape, para o exercício de 1933, é fixada em 120.000\$000, distribuída pela maneira seguinte:

TABELLA A — LICENÇAS

1.º — Algodão: Compradores residentes no município:	
1.ª classe	100\$000
2.ª classe	70\$000
Idem de outro município:	
1.ª classe	150\$000
2.ª classe	100\$000
2.º — Alfaiataria: Na cidade e povoações:	
1.ª classe	50\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	15\$000
3.º — Alambique: Na cidade e districtos:	
1.ª classe	200\$000
2.ª classe	120\$000
3.ª classe	80\$000
4.º — Aguardente: Deposito na cidade e povoações:	
1.ª classe	150\$000
2.ª classe	120\$000
3.ª classe	80\$000
Vendedor ambulante	80\$000
5.º — Advogados: Residentes ou não no município	50\$000
6.º — Açougue: Particular na cidade e povoações	30\$000
7.º — Agências de máquinas de costura	50\$000
De sociedades mutuas e clubs de sorteios	100\$000
De bancos ou casa bancaria	100\$000
De lotarias	20\$000
De revistas e jornaes	5\$000
De victrolas e accessorios para auto	50\$000
De commissões e consignações e conta propria	80\$000
8.º — Agentes: Viajantes ou fixo, angariador de cadernetas de sociedades mutuas ou club de sorteios, cada	50\$000
9.º — Anuncios: Para collocar, cartazes, reclames de propaganda commercial nos muros, fachadas, nas ruas da cidade e povoações	10\$000
10.º — Assucar: Deposito na cidade e povoações	
1.ª classe	500\$000
2.ª classe	300\$000
3.ª classe	100\$000
Vendedor ambulante residente no município	100\$000
Idem ambulante residente noutro município	20\$000
11.º — Automoveis: Particular, aluguel, caminhão e omnibus	20\$000
12.º — Alcool: Vendedores ambulantes ou exclusivo	
13.º — Aviamentos de fazer farinha: cada	15\$000
14.º — Barbearias: Na cidade e povoações	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	15\$000
3.ª classe e ambulante	10\$000
15.º — Bilhares: Na cidade e povoações	
1.ª classe — Unidade	25\$000
2.ª classe — Unidade	15\$000
16.º — Barcaças: Unidade	10\$000
17.º — Botes, hastes e qualquer especie de navegação costeira para transporte	10\$000
18.º — Botequins e bar: Na cidade e districtos	20\$000
Na cidade e districtos cada noite festiva	
1.ª classe	5\$000
2.ª classe	3\$000
19.º — Confeitaria e pastelaria: Na cidade e povoações	
1.ª classe	40\$000
2.ª classe	20\$000
20.º — Cereaes: Casa compradora na cidade e povoações	
1.ª classe	60\$000
2.ª classe	40\$000
3.ª classe	30\$000
Comprador ambulante no município	30\$000
21.º — Cereaes: Comprador ambulante de outro município	60\$000
Retalhadores nas feiras do município	10\$000
22.º — Curtinaes: Na cidade e município	
1.ª classe	40\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	10\$000
23.º — Caldo de canna: Na cidade e povoações	15\$000
24.º — Cinema: annual	50\$000
25.º — Circo e outras diversões: Na cidade e povoações por funcção, cada noite	5\$000
26.º — Consultorio medico ou odontologico, licenca annual	50\$000
27.º — Casa mortuaria: Na cidade e povoações	
1.ª classe	50\$000
2.ª classe	30\$000
28.º — Cal: Deposito na cidade e povoações	
1.ª classe	50\$000
2.ª classe	30\$000
29.º — Couro, couirinhos e pelles: Armazem comprador na cidade e povoações	
1.ª classe	120\$000
2.ª classe	80\$000
Comprador ambulante do município	80\$000
Comprador ambulante de outro município	120\$000
30.º — Carvão: — Deposito na cidade e povoação	30\$000
Comprador para outro município	50\$000
31.º — Calçados: Officina com sapataria na cidade	
1.ª classe	40\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	15\$000
Idem, idem nas povoações	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	20\$000
3.ª classe	10\$000
Vendedor ambulante deste município	60\$000
Idem, idem, doutro município	30\$000
32.º — Corrieiros e selleiros: officina	20\$000
Vendedor ambulante deste município	10\$000
Idem, idem, doutro município	20\$000
33.º — Cavalhariano: Comprador e vendedor ambu-	

lante deste município	20\$000
Idem, idem doutro município	40\$000
34.º — Ciganos: Grupo em qualquer parte do município	100\$000
35.º — Construções: Para construir casas na cidade	
Casa de tijollo e telha	6\$000
Casa de talpa e telha	3\$000
Casa de palha, zinco ou capim	2\$000
Construir muro	5\$000
Construir cerca de arame ou madeira, mt. corrido	1\$000
Para construir nas povoações	
Casa de tijollo e telha	4\$000
Casa de talpa e telha	2\$000
Casa de capim, palha ou zinco	\$500
Construir muro	3\$000
Idem, cerca de arame ou madeira	\$200
Reconstrução e reparos em predios, fachadas, muros e calçadas, na cidade	2\$000
36.º — Casa de pasto: Na cidade	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	10\$000
Nas povoações	
1.ª classe	15\$000
2.ª classe	10\$000
37.º — Drogaria ou Pharmacia, na cidade ou povoações	
1.ª classe	80\$000
2.ª classe	50\$000
38.º — Engenhos: De fabricação de assucar, rapadura ou aguardente, tracção a vapor, no município	
1.ª classe	120\$000
2.ª classe	80\$000
3.ª classe	60\$000
Idem, idem de assucar, rapadura ou aguardente, tracção animal, no município	
1.ª classe	60\$000
2.ª classe	50\$000
3.ª classe	40\$000
39.º — Estabulos: Na cidade e povoações, fóra do perimetro urbano	
1.ª classe	40\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	20\$000
40.º — Estivas: Casa especialista, na cidade	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	50\$000
3.ª classe	40\$000
4.ª classe	20\$000
Idem nas povoações	
1.ª classe	60\$000
2.ª classe	40\$000
3.ª classe	20\$000
4.ª classe	10\$000
41.º — Especialidades carnavalescas: Na cidade e povoações	50\$000
42.º — Fabricas de doces, bombons, etc.: Na cidade e povoações	
1.ª classe	50\$000
2.ª classe	40\$000
3.ª classe	30\$000
43.º — Fogueteiros: Officina na cidade e povoações fóra do perimetro urbano	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	20\$000
3.ª classe	10\$000
Vendedor ambulante deste município	10\$000
Idem, doutro município	20\$000
44.º — Fazendas: Casa especialista deste artigo com variedade de outros, na cidade	
1.ª classe	120\$000
2.ª classe	80\$000
3.ª classe	60\$000
4.ª classe	40\$000
Idem, idem, idem, nas povoações	
1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
Vendedor ambulante ou mascate deste município	50\$000
Idem, idem, idem, doutro município	100\$000
Prestamista com fazendas e outros artigos, domiciliado neste município	150\$000
Idem, idem, idem, doutro município	300\$000
45.º — Fumo: Vendedor ambulante deste município	100\$000
Idem, idem, doutro município	20\$000
46.º — Ferrarens: Casa especialista na cidade e povoações	
1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
4.ª classe	20\$000
Vendedor ambulante, deste município	40\$000
Idem, idem, doutro município	40\$000
47.º — Ferrarens: Officina mechanica na cidade e povoações	
1.ª classe	40\$000
2.ª classe	20\$000
Idem, manual na cidade e povoações	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	10\$000
48.º — Funileiros: Officinas na cidade e povoações	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	10\$000
Vendedor ambulante deste município	30\$000
Idem, doutro município	20\$000
49.º — Fabrica de bebidas: Na cidade e povoações	
1.ª classe	120\$000
2.ª classe	80\$000
3.ª classe	60\$000
50.º — Grolina, alcool, oleo e congengeres, na cidade e povoações, agencias	50\$000
Bomba para varejo	50\$000
51.º — Garages: de aluguel, na cidade e povoações	20\$000
De agencia de bicycletas na cidade e povoações	30\$000
52.º — Geladeiras: Na cidade e povoações	15\$000
53.º — Hotéis: Na cidade, inclusive pensões e hospedarias	
1.ª classe	80\$000
2.ª classe	50\$000
3.ª classe	30\$000
4.ª classe	15\$000
Idem nas povoações, idem, idem	
1.ª classe	60\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	20\$000
4.ª classe	10\$000
54.º — Joias: Vendedor ambulante deste artigo, bijouterias e congengeres, deste Estado	40\$000
Idem, idem, referentes aos citados artigos, doutro Estado	100\$000
55.º — Jogos: Prendas, séries e outras diversões não prohibidas, cidade e povoações	10\$000

56.º — Kerosene: Agencia na cidade e povoações	50\$000
57.º — Kiosques: Na cidade e povoações	100\$000
58.º — Louças: Ceramica no município	10\$000
Pó de pedra, falcance, agath, nas feiras da cidade e povoações	20\$000
59.º — Mudanças: — Casa especialista na cidade e povoações	
1.ª classe	100\$000
2.ª classe	70\$000
3.ª classe	40\$000
4.ª classe	20\$000
Vendedor ambulante domiciliado no município	20\$000
Idem, idem, doutro município	40\$000
60.º — Madeiras: Deposito, na cidade e povoações	50\$000
Vendedor ambulante deste município	10\$000
Idem, idem, doutro município	40\$000
61.º — Marcenaria: Officina na cidade ou povoações	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	20\$000
3.ª classe	10\$000
62.º — Officinas: De carpinteiro, tanoaria e tamarcanaria, na cidade e povoações	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	15\$000
3.ª classe	10\$000
63.º — Olarias: Na cidade e todo o município	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	20\$000
3.ª classe	10\$000
64.º — Ourives: Na cidade e povoações	
1.ª classe	20\$000
2.ª classe	10\$000
65.º — Padarias: Na cidade	
1.ª classe com pastelaria	120\$000
2.ª classe com pastelaria	80\$000
3.ª classe com pastelaria	60\$000
Nas povoações	
1.ª classe com pastelaria	100\$000
2.ª classe com pastelaria	60\$000
3.ª classe com pastelaria	40\$000
66.º — Polvora: Deposito na cidade e povoações, em logar designado pela Prefeitura	100\$000
67.º — Quitandas: — Na cidade e povoações com bebidas de qualquer natureza	20\$000
Idem, de fructas e guludices	10\$000
68.º — Rêdes: Fabrica deste artigo, na cidade	
1.ª classe	50\$000
2.ª classe	25\$000
3.ª classe	15\$000
Idem, idem, idem, nas povoações	
1.ª classe	30\$000
2.ª classe	15\$000
3.ª classe	10\$000
Vendedor ambulante deste Estado	70\$000
Idem, idem, de outro Estado	40\$000
69.º — Registro de marca de animaes: no município	5\$000
70.º — Sal: Deposito na cidade	30\$000
Deposito nos districtos	20\$000
71.º — Vendedor ambulante de artigos não previstos nesta tabella	15\$000
72.º — Para desviar estradas, caminhos publicos nos terrenos deste município, com previa licenca desta Prefeitura	50\$000
73.º — Idem collocar e conservar porteiros nas estradas de rodagens e publicas, com previa licenca da Prefeitura	50\$000
74.º — Idem, idem, idem, em estradas e caminhos de transporte publico e cercados, com previa licenca desta Prefeitura	20\$000
75.º — Para fazer tapagem nos rios para pescarias com previa licenca desta Prefeitura	10\$000
76.º — Para manter dentro do perimetro urbano da cidade e povoações, animaes suinos amarrados ou em chiqueiros, cada	10\$000
77.º — Para manter chiqueiros de animaes caprinos e lanzeiros na cidade e povoações, no perimetro urbano	10\$000

NOTA: — As licenças constantes dos ns. 1, 3, 38, 22, 23, 43, 63, serão pagas em setembro; as de ns. 2, 4, 6, 7, 10, 13, 14, 19, 20, 24, 28, 29, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 59, 61, 62, 65, 70 serão cobradas em março; as de ns. 15, 16, 17, 21, 27, 30, 31, 32, 36, 42, 45, 49, 52, 53, 57, 58, 64, 67, 68 serão cobradas em janeiro e fevereiro, e todas as demais, não enumeradas, serão cobradas quando houver oportunidade.

TABELLA B — ILLUMINAÇÃO PUBLICA

1.º — A receita desta tabella, em virtude de sua complexidade, será regulada em decreto separado, desta Prefeitura, o qual será lavrado opportunamente.

TABELLA C — CEMITERIOS

1.º — Para perpetuar tumulos e mausoléos no cemiterio da cidade	100\$000
2.º — Para perpetuar tumulo simples no cemiterio da cidade	50\$000
3.º — Licença para abertura de mausoléo para inhumação e exhumação de adultos, cidade	10\$000
4.º — Licença para abertura de mausoléo para inhumação de crianças, cidade	5\$000
5.º — Inhumação de adultos em cova rasa, cidade	5\$000
6.º — Inhumação de crianças em cova rasa, cidade	2\$000
7.º — Para perpetuar tumulos e mausoléos nos cemiterios dos povoados	50\$000
8.º — Para perpetuar tumulos simples nos cemiterios dos povoados	25\$000
9.º — Licença para abertura de mausoléo para inhumação e exhumação de adultos, povoados	10\$000
10.º — Licença para abertura de mausoléo para inhumação de crianças nos povoados	5\$000
11.º — Inhumação de adultos em cova rasa, povoados	3\$000
12.º — Inhumação de crianças em cova rasa, povoados	1\$000

NOTA: — Aos encarregados dos cemiterios compete: trazer-os limpos e asselados e tratando-se de serviço de maior monta, immediatamente trazer por escrito ao conhecimento da Prefeitura para as providencias necessarias. O descaso desta disposição será punido no primeiro caso com suspensão por 15 dias, no segundo com a demissão do empregado.

TABELLA D — REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS

Entrada:	
1.º — Assucar qualquer natureza, sacca	\$200
2.º — Arroz despolido ou com casca, sacca	\$200
3.º — Ancoréta de vinho de fructas, etc.	1\$000
4.º — Ancoréta de vinagre	\$500

5.º — Anonímata de aguardente	28000
6.º — Artigos ou artefactos para auto, volume	28000
7.º — Aves domésticas, volume	15000
8.º — Aves canoras, volume	5000
9.º — Arame liso ou farpado, rôlo	5000
10.º — Azulina ou qualquer succedanea da gazolina, caixa	1500
11.º — Azulina ou qualquer succedanea da gazolina, tambor	5000
12.º — Alcool desnatado ou não, cx.	1500
13.º — Alcool desnatado ou não, tambor	18000
14.º — Algodão em pluma, fardo	15000
15.º — Algodão em rama, sacca	5000
16.º — Agua mineral, cx.	5000
17.º — Artigos carnavalescos, volume	28000
18.º — Bacalhão, barrica ou cx.	4000
19.º — Bacalhão 1/2 barrica ou 1/2 cx.	2000
20.º — Breu, barrica ou cx.	18000
21.º — Batafãs doce ou não, cx. ou sacco	2000
22.º — Bebidas, nacionaes: vinho, cognac, vermouth, etc. caixa de duzia	5000
23.º — Bebidas estrangeiras: vinho, cognac, vermouth, etc., caixa de duzia	18000
24.º — Cerveja, garrafa, etc., cx.	3000
25.º — Cal, 2.ª ou 3.ª, sacca	15000
26.º — Cigarros deste Estado, volume	15000
27.º — Idem doutro Estado, volume	28000
28.º — Charutos, por cento	1000
29.º — Calçado, volume	28000
30.º — Chapéus, volume	28000
31.º — Chapéus de sol ou sombrinhas, volume	28000
32.º — Carboêto, tambor	15000
33.º — Carne secca ao sol, volume	18000
34.º — Couros emvernizados, laminados, etc., volume	5000
35.º — Drogas e artigos de pharmacia, volume	28000
36.º — Especiarias, cada volume	5000
37.º — Especiarias em doce, bombons, etc., volume	5000
38.º — Esteiras de fibra, palha, etc., volume	2000
39.º — Idem de canghala, unidade	2000
40.º — Farinha de trigo, sacca até 44 kilos	2000
41.º — Farinha de trigo, sacca de mais de 44 kilos	4000
42.º — Idem de mandioca, sacca	2000
43.º — Fazendas, artigo grosso, fardo ou caixa	18000
44.º — Fazendas, artigo phantasia, fardo ou cx.	28000
45.º — Ferragem, artigo ordinario, volume	18000
46.º — Ferragem, artigo fino, volume	15000
47.º — Ferragem, artigo agrario, volume	5000
48.º — Fiação ou fava, sacca	3000
49.º — Fumo em rôlo, mistado ou desfiado, volume	18000
50.º — Gomma de mandioca ou araruta, volume	5000
51.º — Gazolina, cx.	2000
52.º — Gazolina, tambor	15000
53.º — Kerosene, caixa com duas latas	2000
54.º — Kerosene, caixa com três latas	3000
55.º — Kerosene, tambor	18000
56.º — Louça de ceramica, volume	5000
57.º — Louça de agath, volume	15000
58.º — Oleos e lubrificantes, tambor	18000
59.º — Oleos e lubrificantes, cx.	2000
60.º — Peixe secco, salpesso ou assado, volume	18000
61.º — Phosphoros, lata ou cx.	5000
62.º — Queijo sertão, volume	5000
63.º — Queijo systema reino, cx.	18000
64.º — Rêdes, volume	15000
65.º — Raizes medicinas e taninicas, costal	3000
66.º — Sal, sacca	2000
67.º — Semente de algodão, sacca	3000
68.º — Semente de mamona, sacca	3000
69.º — Salitre, enxofre, antimonio, etc., volume	18000
70.º — Tintas em pó para pintura, volume	18000
71.º — Sobre cabeça de animal vaccum, cavallar e muar de outro municipio, recolhido aos terrenos deste municipio para negocio ou ser refeito	15000
72.º — Sobre cabeça de animal caprino, lanigero, ou suino, de outro municipio, para negocio ou ser refeito neste municipio	3000
73.º — Sobre volumes de mercadorias não previstas nesta tabella	5000 e 15000
74.º — Sobre cada cx. de sabão	1000
75.º — Raspadura: volume	2000

NOTA: — Todas as mercadorias desta tabella terão o prazo de 15 dias para serem incorporadas ao acervo da produção municipal, findo o qual, não sendo devolvidas, ficarão incorporadas e sujeitas ás respectivas taxas. As mercadorias em transito por este municipio, com destino a outro qualquer, acompanhadas da respectiva guia do Estado, ficam isentas das taxas impostas na mesma.

Sahida:	
1.º — Algodão em pluma, fardos	18000
2.º — Algodão em rama, sacca	5000
3.º — Assucar, sacca	5000
4.º — Arroz, despoldado ou em casca, sacca	5000
5.º — Aves domesticas, volume	15000
6.º — Aves canoras, volume	5000
7.º — Animal vaccum, cavallar ou muar, cabeça	15000
8.º — Animal suino, caprino ou lanigero, cabeça	5000
9.º — Artefactos de palha ou fibra, volume	5000
10.º — Aguardente, anonceta	18000
11.º — Aguardente, cx. de duzia	3000
12.º — Batafãs doce ou não, volume	8000
13.º — Borracha de mangabeira, volume	5000
14.º — Cascas de arvores medicinas ou taninicas, volume	5000
15.º — Cabros, costal	5000
16.º — Carangueijo, corda	8000
17.º — Couro, secco, salmoura ou verde, unidade	5000
18.º — Idem, couinhos ou peles, unidade	1000
19.º — Vaquistas ou meios de sola	3000
20.º — Carne, secca ao sol, volume	18000
21.º — Cordas de fibra, volume	5000
22.º — Cal: 2.ª, 3.ª, sacca	5000
23.º — Carvão, volume	2000
24.º — Esteiras de palha ou fibra, volume	5000
25.º — Côcos, volume, secco ou verde	2000
26.º — Estêir. de canghala, unidade	8000
27.º — Especiarias em doce e guludices, volume	5000
28.º — Farinha de mandioca, sacca	2000
29.º — Fructas, volume	5000
30.º — Fiação ou fava, sacca	5000
31.º — Fumo em rôlo, volume	18000
32.º — Gomma de mandioca ou araruta, volume	18000
33.º — Garrafas vasias, costal	5000
34.º — Mel de abelha, ou de engenho, costal	5000
35.º — Madeira para construcção, costal	5000
36.º — Peixe secco, salpesso ou assado, costal	18000
37.º — Queijo do sertão, volume	18000
38.º — Rêdes, volume	18000
39.º — Resina vegetal, volume	5000
40.º — Semente de algodão, volume	3000
41.º — Semente de mamona, volume	3000
42.º — Ripas, volume	3000
43.º — Sarrafos de madeira, costal	3000
44.º — Sal, sacca	3000
45.º — Telhas milheiro	28000
46.º — Tijolho de alvenaria ou lavado, milheiro	18000
47.º — Taboas, duzia	18000
48.º — Volume de mercadorias não especificadas nesta tabella, cada	15000 e 5000

NOTA: — A todo aquelle que tentar lesar o fisco municipal, tentando passar mercadorias sem pagar o respectivo imposto, serão estas consideradas como contrabando e o infractor pagará dez vezes o imposto da referida tabella e o dobro na reincidencia.

TABELLA E — DIZIMOS	
1.º — Sobre a cultura annual de 50 braças quadradas	50000
2.º — Sobre a cultura annual de 25 braças quadradas	30000
3.º — Sobre cabeça de animal caprino, lanigero ou suino	3000

NOTA: — Para organização systematica dos serviços de estatistica, todos os senhores possuidores de terras contidas no municipio, ficam obrigados a apresentar até 31 de agosto de cada anno ao Secretario da Prefeitura, as relações completas de todos os moradores e lavradores, das areas de terra que occupam, com especificação circumstanciada da natureza e estado das lavouras. O que retardar a apresentação referida, será multado em 508000, por sobre cada um mês que exceder do referido prazo e responderá pela despesa do levantamento da estatistica de sua propriedade, que neste caso, será feito por dois funcionarios designados pelo prefeito, e ainda incorrerá na multa de 508000, por nome de cada morador que omitir e pela iraxactidão das areas occupadas. Nos terrenos em commun, cada possuidor fará declaração da area lavrada e em falta pagará no dobro o imposto de dizimo de lavoura.

Pelos impostos desta tabella constante dos ns. 1, 2 e ns. 2, 3, 4 e 5 da tabella I, são responsaveis perante a Prefeitura os proprietarios, quando os moradores ou rendeiros não os satisfizerem oportunamente.

TABELLA F — RENDAS DIVERSAS

1.º — Multas impostas e arrecadadas:	
2.º — Contra quem obstruir ou damnificar estradas de rodagem, ou carroçavel	508000
3.º — Contra qualquer proprietario que até 1.º de setembro do corrente exercicio, não tiver effectuado o roço das estradas publicas, marginando sua propriedade	508000
4.º — Contra qualquer criador que descurar as cercas onde pastam seus animaes trazendo isto destruições a pequenos agricultores	508000
5.º — Contra quem damnificar pertencas da iluminação publica	508000
6.º — Contra quem damnificar arborisação publica da cidade e das povoações	508000
7.º — Contra quem criar animaes caprino, lanigero ou suino solto pelas ruas da cidade e povoações, cada	108000
8.º — Contra quem amarrar animaes nos postes da iluminação publica, ou nas arvores da arborisação da cidade e povoações	50000
9.º — Contra o talhador ou magarefe que damnificar os balcoes ou tarimbos dos mercados ou açougues publicos	208000
10.º — Contra quem se utilizar de balanças, pesos e medidas sem ser regularizados por esta Prefeitura	508000
11.º — Contra quem viclar balanças, pesos e medidas	508000
12.º — Contra quem comprar ou vender em atacado generos alimenticios, nas feiras da cidade e povoações antes de uma hora da tarde, conforme decreto desta Prefeitura	208000
12.º — Contra quem depositar ou lançar animaes mortos ao lixo no perimetro urbano, fóra do logar determinado pelas Posturas Municipaes	508000
14.º — Contra quem conduzir animaes, vaccum pelas ruas da cidade e povoações, sem a necessaria precaução para evitar incidente e atropellamento	208000
15.º — Contra quem conduzir carros de tracção animal rangindo, pelas ruas da cidade e povoações	208000
16.º — Contra a quem possuir carros da mesma especie para transporte, uma licença annual	108000
17.º — Contra quem até o dia 20 de dezembro não houver concertado a fachada de seu predio e reparado a calçada	508000
18.º — Contra quem iniciar qualquer serviço em seu predio sem a respectiva licença da Prefeitura e respectiva observancia das disposições ordenadas	208000
19.º — Contra quem obstruir as calçadas de passeios publicos com tijollos, materias, linhas e outro qualquer entulho que prejudique o transito publico	208000
20.º — Contra quem conduzir auto, omnibus, caminhões, bicycleta ou motocyclo sem a respectiva licença	508000
21.º — Contra quem conduzir qualquer vehiculo com as lampadas apagadas	208000
22.º — Contra quem conduzir vehiculos em contra mão ou sobre passeios das ruas da cidade e povoações	208000
23.º — Contra quem conduzir vehiculos sem a respectiva carta	508000
24.º — Contra quem trazer auto ou caminhão de outro municipio para serviço, por tempo de mais de 5 dias, sem registral-o nesta repartição	208000
25.º — Contra quem commetter qualquer abuso ou cousas que prejudquem ou desautorem em qualquer sentido o serviço da ordem da Prefeitura	208000
26.º — Sobre cada animal vaccum, muar ou cavallar, que fór apprehendido e fór entregue á Prefeitura, além da destruição	108000
27.º — Sobre cada cercado de criação de gado vaccum, cavallar ou muar:	
1.ª classe	3008000
2.ª classe	2008000
3.ª classe	1008000

NOTA: — Quando o infractor se negar ou insurgir-se a pagar os impostos das taxas desta tabella ou em caso de reincidencia, será a mesma cobrada com o acrescimo de 50% e acrescimo de 20% de additionaes em qualquer caso.

TABELLA G — APERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

1.º — Sobre cada peso de qualquer capacidade	5000
2.º — Sobre cada medida de qualquer capacidade	5000
3.º — Sobre metro ou fracção	58000
4.º — Sobre balanças de casas commerciaes, com capacidade até 30 kilos	50000
5.º — Idem, idem, idem, idem com capacidade até 100 kilos	208000
6.º — Idem, idem, idem, idem com capacidade até 200 kilos	308000
7.º — Idem, idem, idem, idem com capacidade até 300 kilos	408000
8.º — Sobre balanças e pesos de engenho a vapor de fabricação de assucar:	
1.ª classe	808000
2.ª classe	608000
9.º — Sobre balanças e pesos de engenho tracção animal de fabricação de assucar:	
1.ª classe	608000
2.ª classe	408000
10.º — Sobre balanças de compradores de algodão em rama domiciliados neste municipio:	
1.ª classe	808000
2.ª classe	608000
11.º — Idem, idem de compradores de algodão em rama de outro municipio	1008000

12.º — Sobre compradores ambulantes de algodão em rama deste municipio	1008000
Doutro municipio	1508000
13.º — Sobre compradores ambulantes ou fixos de algodão em pluma:	
Deste municipio	1208000
Doutro municipio	1508000
14.º — Sobre compradores ambulantes de sementes de algodão ou de mamona:	
Deste municipio	508000
Doutro municipio	808000
15.º — Sobre compradores ambulantes de artigos não previstos nesta tabella:	
Deste municipio	408000
Doutro municipio	608000

NOTA: — Sobre os impostos desta tabella não prevalem meios collectas, uma vez que são artigos sujeitos á safra que quasi sempre principiam em tempos indeterminados, não podendo portanto prever-se sem inicio ou fim.

TABELLA H — PATRIMONIO

1.º — Sobre terrenos da Prefeitura, 50 braças em quadro, cultivado em terreno alto	208000
2.º — Sobre 50 braças em quadro cultivado em terreno de varsea	308000
2.º — Sobre terreno que fór aforado para criação de animaes somente mediante previo aforamento nesta Prefeitura sujeitando-se o proponente a fazer cercas que evitem prejuizos aos agricultores localizados na propriedade.	
4.º — Sobre cada casa de telha e tijolho	108000
5.º — Idem, cada casa de telha e taipa	58000
6.º — Idem, cada casa de palha capim e taipa	38000
7.º — Idem, cada casa de palha ou capim	28000
8.º — Idem, cada coqueiro fructifero	5000

NOTA: — Nenhum proprietario de casas ou bemfeitorias situadas nos terrenos de propriedade do municipio, poderá fazer transações com terceiros, sem que previamente tenha pago o respectivo arrendamento ou annuidade em atraso. Como também todo vegetal fructifero plantado por qualquer rendeiro ou foreiro, será de exclusividade do patrimonio cabendo-lhes aos cultivadores apenas o usufructo enquanto estiver quites com os cofres da Prefeitura.

TABELLA I — IMPOSTO PREDIAL

1.º — Sobre casa de tijolho e telha situadas em terreno rural do municipio propria ou foreira	5000
2.º — Idem, idem de taipa e telha em identicas condições	3000
3.º — Idem, idem de taipa, capim ou palha em identicas condições	28000
4.º — Idem, idem de palha ou capim, em identicas condições	18000

NOTA: — Pelos predios situados em terreno rural, são responsaveis pelos impostos desta tabella os proprietarios dos mesmos, sendo de seu dever auxiliar os agentes cobradores, sobre pena de recahirer sobre elles o respectivo imposto.

TABELLA J — MATRICULA E IMPOSTO DE VEHIculo

1.º — Automovel de passeio, uso particular	35000
2.º — Automovel de passeio, para aluguel	508000
3.º — Caminhão ou omnibus	608000
4.º — Sobre carta a extrahir de chauffeur profissional	1206000
5.º — Sobre carta a extrahir de chauffeur amador	808000
6.º — Registro de cadernetas	108000
7.º — Motocyclo, cada	208000
8.º — Bicycleta de uso particular, cada	108000
9.º — Idem de aluguel, cada	5000
10.º — Matricula de chauffeur	208000
11.º — Matricula de geladeira	108000
12.º — Matricula de engraxate, aguadeiro, leiteiro e pãoseiro	58000
13.º — De motocyclo	108000
14.º — De bicycleta	5000

NOTA: — Sobre cada especie de matricula constante desta tabella o secretario-theourenho da Prefeitura fornecerá uma placca referente ao exercicio vigente pelo preço de custo, e será a mesma inscrita no livro apropriado para este serviço.

TABELLA K — IMPOSTO DE FEIRA

1.º — Assucar, arroz, café em conjuncto ou separado, banco	28000
2.º — Assucar, volume	5000
3.º — Arroz, volume	5000
4.º — Artefactos de palha e fibra, vendedor	18000
5.º — Artefactos de taboca ou cipó (balalo, cassuá, etc.)	5000
6.º — Aguardente, volume	28000
7.º — Artigos de funilaria, vendedor	5000
8.º — Artigos de ferreiro, vendedor	18000
9.º — Artefactos de couro e sola, vendedor	28000
10.º — Animal cavallar ou muar vendido, cada	18000
11.º — Idem cavallar ou muar trocados, cada	18000
12.º — Idem suinos vendidos, cada	5000
13.º — Idem caprinos ou lanigeros vendidos, cada	3000
14.º — Aves domesticas, carga	18000
15.º — Aves canoras, costal	5000
16.º — Bacalhão vendido nas feiras, vendedor	28000
17.º — Batafãs doce ou não, e outras raizes leguminosas, carga	5000
18.º — Bebidas em bancos, vendedor	28000
19.º — Banca de barbeiro nas feiras	18000
20.º — Banca de bijouterias e novidades	28000
21.º — Banca de jogos não prohibidos constantes de prendas de qualquer especie	108000
22.º — Café, volume	18000
23.º — Carne de xarque ou secca ao sol, vendedor	28000
24.º — Caido de canna, vendedor	5000
25.º — Corons, unidade	5000
26.º — Cal, carga	5000
27.º — Camarão, costal ou volume	5000
28.º — Carangueijo, costal	5000
29.º — Canna, carga	5000
30.º — Canna, carro	28000
31.º — Casca de arvores medicinas ou taninicas, carga	5000
32.º — Canghala, armação de madeira, cada	2000
33.º — Chapéus de feltro, massa, palha, etc., banco	28000
34.º — Calçados, banco	5000
35.º — Côcos, carga	5000
36.º — Doces de qualquer especie, vendedor	5000
37.º — Estivas em geral, banco	28000
38.º — Esteira de canghala, unidade	2000
39.º — Feijão, fava, volume	5000
40.º — Idem em vagem, volume	2000
41.º — Farinha de mandioca volume	4000
42.º — Fructas, volumes	15000
43.º — Fumo de corda	5000
44.º — Idem, vendedor em ponto fixo ou ambulante	18000
45.º — Foguetes e artigos de fogueteiro, vendedor deste municipio	18000
46.º — Idem e artigos de fogueteiro, vendedor doutro municipio	28000
47.º — Ferragem em geral e chocalho, banco	18000
48.º — Fazendas, banco, sendo do municipio	28000

49.º — Fazendas, banco, doutro município	10\$000
50.º — Frassuras, vendedor	\$500
51.º — Kerozene, vendedor nas feiras	\$500
52.º — Kiosques com comida e gulodices, cada	\$500
53.º — Louça de cerâmica, vendedor	\$500
54.º — Idem de pó de pedra, faiança ou agath, vendedor do município	2\$000
55.º — Idem pó de pedra, faiança ou agath, doutro município	\$5000
56.º — Malas, bolsas de qualquer natureza, cada	\$500
57.º — Milho em grão, volume	\$500
58.º — Idem em espigas, volume	\$500
59.º — Mel de abelha, garrafa	\$100
60.º — Mel de engenho, carga	\$100
61.º — Madeiras apparelhadas ou não, carga	\$500
62.º — Madeiras, caibros, taboas e ripas, volume	\$500
63.º — Madeiras, obras, banquetas, cabides, tamboretes, etc., vendedor	\$500
64.º — Miudezas, vendedor deste município	2\$000
65.º — Miudezas, vendedor doutro município	\$5000
66.º — Medidas: cúa alugada a retalhador, cada deixado fiança	\$400
67.º — Medidas: litro, alugado a retalhador, cada, deixando fiança	\$200
68.º — Pelxe secco, saipreso ou assado, volume	1\$000
69.º — Queijo, vendedor em banco ou carga	2\$000
70.º — Rêdes, vendedor em lugar fixo	1\$000
71.º — Rêdes, vendedor ambulante, unidade	\$200
72.º — Raspadura, carga	1\$000
73.º — Raspadura, temperada ou batida, unidade	\$100
74.º — Sellas, unidade	\$500
75.º — Sal, vendedor em lugar determinado	1\$000
76.º — Saccos vastos, unidade	\$100
77.º — Sabão e outros artigos, banco	2\$000
78.º — Tarimba para gado vaccum, cada rez	2\$000
79.º — Tarimba para gado suino, cada rez	1\$000
80.º — Tarimba para caprino e lanigero, cada rez	\$600
81.º — Vendedor de oleos medicinas, perfume ou alimenticios	\$500
82.º — Vendedor de carne secca ao sol doutro município	\$3000
83.º — Vendedor de artigos não previstos nesta tabela \$500 a	1\$000
84.º — Sobre cada caminhão de lenha	\$500

NOTA: — Na hypothese de verificar-se que o contribuinte procura lesar o fisco, occultando volumes, ou negando-se a pagar, deverá ser-lhe obrigado a pagar o referido imposto da taxa, accrescido da multa de 50% e no caso de reincidencia o duplo do referido imposto.

TABELLA L — GADO ABATIDO

1.º — Boi ou vitelo abatido para o consumo publico no Matadouro ou em lugar determinado pela Prefeitura	5\$000
2.º — Vacca, idem, idem, para consumo publico no Matadouro ou em lugar determinado pela Prefeitura	10\$000
3.º — Suino em identicas condições	3\$000
4.º — Caprino ou lanigero em identicas condições	1\$000
5.º — Boi ou vacca abatido fóra das prescripções da taxa n. 1, 2, o infractor pagará o imposto no dobro.	

NOTA: — No Matadouro Publico será determinado um fiscal para examinar as condições do gado que vai ser abatido, cuja rez não estando sadia será retirada e já estando morta será enterrada.

TABELLA M — DECIMA URBANA

1.º — Sobre predios no perímetro urbano da cidade e povoações, 10% sobre o valor locativo; sendo o predio habitado pelo proprietario pagará este sómente a quarta parte do referido imposto, accrescido dos addicionaes de 20%, como todas as demais tabellas.

NOTA: — As collectas serão feitas em marco e publicadas em editaes nos logares mais publicos da cidade e povoações do município para que cheguem ao conhecimento dos contribuintes, e aquelles que se julgarem prejudicados em tempo poderão apresentar suas reclamações, em petições, dentro do prazo maximo de 20 dias a esta repartição.

A cobrança será effectuada em julho até agosto, do dia 1.º de setembro em diante será cobrado com a multa de 25%.

DISPOSIÇÕES GERAES

Emolumentos ao secretario-thesoureiro

1.º — Para effectuar, mediante petição, buscas no archivo municipal, cada anno atrasado	2\$000
2.º — Por título de nomeação de funcionarios	3\$000
3.º — Sobre registro de nomeação e termo de compromisso no respectivo livro, 20% sobre o ordenado a perceber na acta da nomeação.	
4.º — Sobre certidão de qualquer documento	2\$000
5.º — Sobre termo de arrecadação	5\$000
6.º — Sobre requerimento e petições, cada	1\$000

NOTA: — Compete ao secretario-thesoureiro observar explicitamente os paragrafos acima e attender com a maxima solicihude as partes sobre pena da suspensão de 15 dias.

1.º — Os impostos constantes das tabellas do presente

orçamento, ou sejam a comecar da letra A a M, serão accrescidos dos addicionaes de 20% para fazerem face ás despesas dos agentes arrecadadores, que sómente têm direito á percentagem pelo que arrecadam.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA

Tabella A	18:920\$000
Licenças	
Tabella B	8:460\$000
Iluminação publica	
Tabella C	3:080\$000
Cemiterios	
Tabella D	20:397\$786
Registro de entrada e sahida de mercadorias	
Tabella E	6:000\$000
Dizimos	
Tabella F	15:844\$214
Rendas diversas	
Tabella G	4:560\$000
Aferição de pesos e medidas	
Tabella H	480\$000
Patrimonio	
Tabella I	16:068\$000
Inposto predial	
Tabella J	350\$000
Matricula e imposto de vehiculo	
Tabella K	18:000\$000
Imposto de feira	
Tabella L	5:340\$000
Gado abatido	
Tabella M	2:500\$000
Decima urbana	120:000\$000

CAPITULO SEGUNDO

Art. 1.º — A despesa ordinaria do Município de Mamanguape para o exercicio de 1933 é fixada em 120:000\$000 distribuida pela maneira seguinte:

TABELLA A — PREFEITURA MUNICIPAL

1.º — Representação do prefeito	6:000\$000
2.º — Vencimentos do secretario-thesoureiro	3:600\$000
3.º — Vencimentos do 1.º escriptuario	1:800\$000
4.º — Vencimentos do amanuense archivista	1:080\$000
5.º — Vencimentos do porteiro da Prefeitura	720\$000
6.º — Vencimentos de um guarda municipal	1:080\$000
7.º — Vencimentos do porteiro do Paço	360\$000
8.º — Vencimentos do assistente judicial	1:200\$000
9.º — Material para expediente	1:500\$000
10.º — Impressão do orçamento e assignatura de jornaes	1:000\$000
11.º — Fardamento do guarda	200\$000
12.º — Expediente do salão do juri	380\$000

TABELLA B — FISCALIZAÇÃO

1.º — Vencimentos do 1.º fiscal geral	1:800\$000
2.º — Vencimentos do 2.º fiscal geral	1:440\$000
3.º — Ao fiscal do Rio e Mata Serfiosinho	720\$000
4.º — Ajuda de custo para viagem ao fiscal em serviço de ordem da Prefeitura	500\$000

TABELLA C — CEMITERIOS PUBLICOS

1.º — Vencimentos do zelador do cemiterio da cidade	1:080\$000
2.º — Para limpeza e reparos no cemiterio da cidade e das povoações deste município	2:000\$000

TABELLA D — DIVIDA PASSIVA

1.º	24:397\$786	24:397\$786
-----	-------------	-------------

TABELLA E — ESTRADA DE RODAGEM

1.º — Conservação e reparos nas estradas de rodagens do município	6:000\$000	6:000\$000
---	------------	------------

TABELLA F — OBRAS PUBLICAS

1.º	15:844\$214	15:844\$214
-----	-------------	-------------

TABELLA G — LIMPESA PUBLICA

1.º — Para limpeza e asseio da cidade e povoações	4:000\$000	
2.º — Para aquisição de ferramentas e utensilios para serviço da limpeza publica	560\$000	4:560\$000

TABELLA H — HYGIENE E PROPHYLAXIA DA FEBRE

AMARELLA

1.º — Para aluguel do predio onde funciona o Posto	180\$000	
2.º — Trabalhadores para hygiene do Posto de Febre Amarella	300\$000	480\$000

TABELLA I — ILLUMINAÇÃO PUBLICA

1.º — Vencimentos do mechanico-electricista	2:400\$000	
2.º — Vencimentos do ajudante electricista	1:440\$000	
3.º — Para combustivel	5:760\$000	
4.º — Para lubrificantes	1:800\$000	
5.º — Para compra de accessorios electricos e extraordinarios	2:000\$000	
6.º — Para combustivel da illuminação de S. João, Jacaraú e Bahia da Traição	1:248\$000	
7.º — Para compra de accessorios da dita illuminação	340\$000	
8.º — Ordenado a 3 empregados da illuminação de S. João, Jacaraú e Bahia	1:080\$000	16:068\$000

TABELLA J — SUBVENÇÕES

1.º — Para o Asylo de Mendicidade	150\$000	
2.º — Para a Santa Casa de Misericordia	200\$000	350\$000

TABELLA K — INSTRUÇÃO PUBLICA

1.º — Sobre a arrecadação geral das rendas, 15% para a verba instrucção publica, conforme decreto n.º de...	18:000\$000	18:000\$000
---	-------------	-------------

TABELLA L — DESPESAS DIVERSAS

1.º — Gratificação ao escrivão do Crime	600\$000	
2.º — Gratificação ao escrivão do Juri	600\$000	
3.º — Expediente da Delegacia	300\$000	
4.º — Expediente e hygiene da Cadeia	300\$000	
5.º — Auxilio a presos indigentes	380\$000	
6.º — Aluguel de casa para a Delegacia e sub-Delegacias	720\$000	
7.º — Auxilio á indigencia	1:000\$000	
8.º — Gratificação a dois officias de Justiça	1:440\$000	5:340\$000

TABELLA M — EVENTUAES

1.º — Para despesas eventuaes imprevistas nas tabellas anteriores	2:500\$000	2:500\$000
---	------------	------------

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

Tabella A	18:920\$000
Prefeitura Municipal	
Tabella B	4:460\$000
Fiscalização	
Tabella C	3:080\$000
Cemiterios Publicos	
Tabella D	24:397\$786
Divida Passiva	
Tabella E	6:000\$000
Estrada de Rodagem	
Tabella F	15:844\$214
Obras Publicas	
Tabella G	4:560\$000
Limpeza Publica	
Tabella H	480\$000
Hygiene e Prophylaxia de Febre Amarella	
Tabella I	16:068\$000
Iluminação Publica	
Tabella J	350\$000
Subvenções	
Tabella K	18:000\$000
Instrução Publica	
Tabella L	3:340\$000
Despesas Diversas	
Tabella M	2:500\$000
Eventuaes	120:000\$000

CAPITULO TERCEIRO

Art. 1.º — Revogam-se as disposições em contrario. Mandado, portanto, a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer que o cumpra e faça cumprir tão fielmente como nelle se contem.

O secretario-thesoureiro da Prefeitura faça imprimir, publicar e correr.

Mamanguape, 22 de dezembro de 1932.

Sabiniano Maia, prefeito.

Antonio Mariano Bezerra, secretario-thesoureiro.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

11.ª Sessão ordinaria, em 21 de fevereiro de 1933

Presidente — José Novaes.

Secretario — Euripedes Tavares.

Procurador geral — Mauricio de Medeiros Furtado.

Compareceram os desembargadores: — José Novaes, presidente; Paulo Hypacio da Silva, vice-presidente; Manuel Azevedo Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorencias: — Distribuições — Ao exmo. desembargador presidente. Agravo de petição criminal em autos de *habeas corpus*, n. 22, da comarca de Alagoá Grande. Aggravante José Francisco da Silva, por intermedio do seu advogado, bacharel Antonio Ovidio de Araújo Pereira; aggravado o dr. juiz de direito.

Ao mesmo desembargador. Agravo de petição criminal *ex-officio* em autos de *habeas corpus*, n. 23, da comarca de João Pessoa. Aggravante o dr. juiz de direito da 2.ª vara; agravado Manuel Carneiro da Silva.

Ao desembargador Manuel Azevedo. Agravo de petição criminal *ex-officio*, n. 26, da comarca de Ita-

Pneu Nacional

“FARAH”

melhor e mais barato que o estrangeiro.

Distribuidor — **A. M. Lemos**

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 25.

bayana. Aggravante o dr. juiz de direito.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 32, da comarca de Areia. Appellante o dr. promotor publico; appellado o réo Manuel Cardoso de Lima.

Ao desembargador Manuel Azevedo. Appellação criminal n. 33, da comarca de Itabayana. Appellante a justiça publica; appellado Luis Ribeiro de Souza.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação civil n. 14, da comarca de Itabayana. Appellante José Bezerra

Lima; appellado Nascimento Porfirio da Fonseca.

Passagens — Agravo de petição civil n. 2, da comarca de João Pessoa. Aggravantes Gonçalo Galvão de Mello, Nilda Galvão de Mello, Zaira Galvão de Mello e outros; agravado o dr. juiz de direito. O desembargador Paulo Hypacio, passou os autos ao 2.º revisor desembargador Manuel Azevedo.

Agravo de petição civil n. 4, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Manuel Azevedo. Aggravantes Jeronymo Saturnino da

Nobrega e sua mulher; agravado o dr. juiz de direito.

Appellação civil n. 41, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador Manuel Azevedo. Appellante o bacharel Severino Alves Ayres; appellado Pedro Baptista. O desembargador Manuel Azevedo passou os autos com os respectivos relatorios ao 1.º revisor desembargador Souto Maior.

Appellação civil n. 61, da comarca de João Pessoa. Appellantes o bacharel Antonio dos Santos Coelho, sua mulher e outros; appellados José Fernandes da Silva e sua mulher.

Appellação civil n. 45, da comarca de Mamanguape. Appellantes Francisco Antonio de Farias e sua mulher; appellados Manuel Francisco Tavares e sua mulher. O relator desembargador Souto Maior passou os respectivos autos com os relatorios ao 1.º revisor desembargador Flodoardo da Silveira.

Despacho — Agravo de petição criminal *ex-officio* n. 25, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Paulo Hypacio. Aggravante o dr. juiz de direito. Foi com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Partes — Agravo de petição criminal *ex-officio* n. 19, da comarca de Bonéguas. Aggravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Barbosa de Lima.

DR. LUSTOSA

INFALIVEL

NA DÔR DE DENTE

Idem n.º 20, da comarca de Campina Grande. Aggravante o dr. juiz de direito; agravado Francisco Felicio Barbosa.

Agravo de petição criminal *ex-officio*, n. 6, da comarca de Patos. Aggravante o dr. juiz de direito.

Idem n.º 1, da comarca de Alagoá do Monteiro. Aggravante o dr. juiz de direito.

Appellação civil n.º 64, da comarca de Picuhy. Appellantes Antonio Ernesto dos Santos e sua mulher, appellados Manuel Guedes de Lima e sua mulher.

Idem n.º 5, da comarca de João Pessoa. Appellantes Martins José Barbosa, sua mulher e Julio Barbosa Lima & Cia; appellado o Estado da Parahyba. O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Agravo de petição criminal *ex-officio* n. 10, da comarca de Patos. Relator desembargador Manuel Azevedo. Aggravante o dr. juiz de direito.

Appellação criminal n. 159, do 1.º

mo de Pilar da comarca de Itabayana. Relator desembargador Souto Maior. Appellante a justiça publica; appellados os réos Octacilio Virgolino da Costa e outros.

Appellação civil (executivo fiscal) n. 54, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Appellante o dr. juiz de direito; appellada a Fazenda municipal daquella comarca. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de *habeas-corpus* n. 7, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador José Ferreira de Novaes. Impetrante o advogado bacharel Horacio de Almeida, em favor do paciente Antonio Francisco Monteiro, condemnado pelo dr. juiz de direito da comarca de Itabayana. Concedeu-se o *habeas-corpus*, contra os votos dos exmos. desembargadores Souto Maior e Flodoardo da Silveira.

Aggravo de petição criminal *ex-officio* n. 10, da comarca de Patos. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Aggravante o dr. juiz de direito. Deu-se provimento ao aggravo, para reformar o despacho aggravado e proseguir-se nas investigações, devendo ser responsabilizado criminalmente o escrivo do feito pela demora dos autos em cartorio, unanimemente.

Appellação civil n. 24, da comarca de Patos. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Appellante Pedro Caetano dos Santos; appellado Enéas Claudino Ramos. Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, por unanimidade de votos. Usaram da palavra os advogados bachareis. Agrippino de Barros e Fernando Nobrega.

Appellação civil n. 50, da comarca de João Pessoa. Appellante Manuel Porfirio Bezerra; appellado o Estado da Parahyba. Negou-se provimento á appellação, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença appellada.

Appellação criminal n. 159, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Souto Maior. Appellante a justiça publica; appellados os réos Octacilio Virgolino da Costa e outros. Adiado a requerimento do relator.

Appellação civil (executivo fiscal) n. 54, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Appellante o dr. juiz de direito; appellada a Fazenda municipal daquella comarca. Em mesa para julgamento.

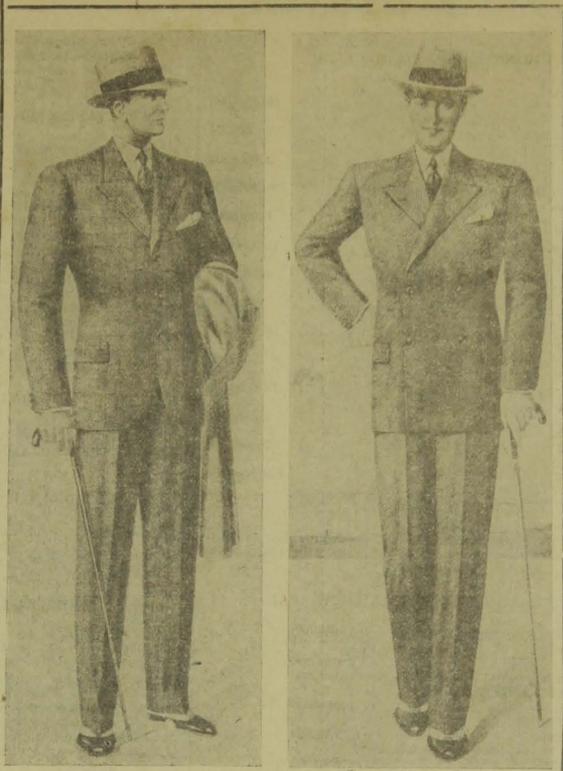
Assignatura de Accordão — Aggravo de petição criminal *ex-officio* n. 2, da comarca de Patos. Aggravante o dr. juiz de direito.

Aggravo de petição criminal *ex-officio* n. 20, da comarca de Areia. Aggravante o dr. juiz de direito.

Appellação criminal n. 22, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande. Appellante a justiça publica; appellado Severino Galdino dos Santos.

Appellação criminal n. 171, do termo de Antinomias Navarro, da comarca de Souza. Appellante a justiça publica appellados os réos Joaquim Tavares de Oliveira e Antonio Geraldo Venancio. Foram assignados os respectivos accordãos.

Pregão — Durante a audiencia deste Superior Tribunal, compareceu o bacharel Orestes Toscano Lisboa, e disse que nos autos de aggravo de petição civil n. 61, da comarca de Guarabira em que o aggravante o bacharel Severino Ramos Correia Gayão e aggravados o juiz daquella comarca e seu constituente Francisco Correia Gayão, não tendo o aggravante procurador constituído nos autos, residente nesta capital, assignava ao mesmo o prazo legal para vér passado em julgado o venerando accordão que decidu o mencionado aggravo. E sendo decaído o pedido pelo exmo. desembargador juiz semanario, foi feito o pregão, tendo o porteiro dado sua fé de não haver ninguém comparecido. Em seguida foi encerrada a audiencia.



ALFAIATARIA
GRIZA

Os requintes da ultima moda, os estylos elegantes, atractivos e certos toques de refinamento convencional, tornam este estabelecimento o preferido de João Pessoa.
MACIEL PINHEIRO, 205.

RECEPTOR DE RADIO

Vende-se um modernissimo Receptor de radio "Pilot Universal", de onda curta e media, circuito super heterodino, com 11 valvulas e funcionando magnificamente bem. — Para informações e demonstrações com J. Olyntho Pedrosa, neste jornal.

Dr. OSORIO ABATH
CIRURGIA E VIAS URINARIAS
CIRURGIÃO DA ASSISTENCIA PUBLICA E DO HOSPITAL SANTA ISABEL
TRATAMENTO MEDICO E CIRURGICO DAS DOENÇAS DA URETHRA, PROSTATA, BEXIGA E RINS.
Cons.: Rua Bar do Triunpho, 400 — Das 15 ás 18 horas
JOÃO PESSOA

DURANTE O CARNAVAL
CHOPP ANTARCTICA
Sandwiches gigantes
Cervejas: Antarctica, Brahma, Cascatinha e outras bebidas com ou sem alcool! no
"Parahyba-Hotel"

AULAS DE ALLEMÃO
PRATICAS E THEORICAS
M. Cihar — Rua Caturité, 175.

DR. OSCAR OLIVEIRA CASTRO
DOENÇAS DAS CRIANÇAS
E CLINICA MEDICA
LUZ ULTRA VIOLÊTA — INFRA-VERMELHA
DIATERMIA
CONSULTORIO E RESIDENCIA PRAÇA 1817 N.º 181
TELEPHONE, 281 — CONSULTAS DAS 15 ÁS 18 HORAS

Navegação
(FROTA PENHORADA LLOYDE NACIONAL — Depositario Judicial CAPITAO NAPOLEÃO DE ALENCASTRO GUIMARAES)
Rio de Janeiro
LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELLO
PAQUETE "ARARANGUÁ"
Esperado dos portos do sul no proximo dia 1 de março e sahirá no mesmo dia, ás 12 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre.
Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.
Sahidas de Cabedello, todas as quarta-feiras, ao melo dia.
Para demais informações com o agente: **BASILEU GOMES**.
Praça Anthonor Navarro, n. 14.
ESCRITORIO
Praça 15 de Novembro — Armazem.
Phones: Escriptorio 38, Armazem 53.
JOAO PESSOA

Eugenio Velloso & Comp.
Representações e Conta Propria
Melhores catálogos para: Xarque, Brea, Acido Borico, Goma Laca, Papel de imprensa, Cimento, Ferro em barra, Aço, Picaretas, Pás, Carros de mão, Cofres prova de fogo, vidros em vitraças simples, espelhados e vidro catódico, fantazia, Conservas, Manteiga, etc. Vendedores exclusivos das atamadas mantizas "Jurly" e "Hirona".
Caixa postal n. 23 — Endereço teleg. «Velloso» — Codg. Borges e Mascote
Rua 3 de Agosto n. 55
JOÃO PESSOA

Gritando espalharei por toda a parte que os melhores tecidos, o melhor sortimento e os menores preços são os da
ALFAIATARIA UNIVERSAL
Rua Maciel Pinheiro, 145.
FABRICAS DE FOGÕES E CHAPEOS DE SOL
RAIDIO
POSTO SERVIÇO CHEVROLET
L. Wofay
OPTIMOS APARELHOS RECEPTORES DE RADIO.
Preços de fogões—605 a 5005. Instalações por conta dos fabricantes.
A VISTA OU EM PRSTAÇÕES, VENDE
ncriam-se todos os typos de fogões. Fabricam-se porções de ferro, gradis, escada especial, dispositivos para cereas e para carvão com bocas automaticas.
José Monteiro
Rua Santo Elias, 277

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegalavel parahybano, saboreando os cigarros
"Presidente João Pessoa"

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA
(Comp.ª Commercio e Navegação)
SEDE — RIO DE JANEIRO
VAPORES ESPERADOS
AVISO — Previnha-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores, contra entregados conhecimentos de embarque e despachos federaes e estaduais.
Para cargas e commendas, fretes, valores. Trala-se com os Agentes!
Companhia Commercio e Industria Kröncke
PRAÇA MACIEL PINHEIRO Nos.º 28 e 34

ELIXIR DE BOCHEIRA
...
"AVARIA"
...
DR. JOÃO SOARES
MEDICO PELA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
MOLESTIAS DAS CRIANÇAS
Consultas diarias das 16 ás 18 horas
à rua Barão do Triunpho, 474